



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

05 DE NOVEMBRO DE 2019

ACTA Nº 25

-----Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Senhor **Manuel Ramos**, residente em Foz da Moura referindo que na Foz da Moura há tempos houve lá um acidente com um animal, um canídeo, que se meteu num tubo que atravessa a rua, que tinha um buraco a meio; o animal chegou a meio do tubo e não passou, tendo ficado preso. Para tirar o animal, tiveram que abrir um buraco no pavimento para chegar ao tubo, porque o mesmo estava entulhado e por isso o cão não conseguiu passar. Posteriormente esse buraco foi tapado, mas o alcatrão abateu e agora está um buraco com cerca de 10 cm de profundidade no pavimento, no qual os carros caem, sem os condutores se aperceberem. Referiu que não custará muito, certamente, mandar lá uma brigada tapar o buraco e disse que já falou com o Senhor Amândio, da Junta de Freguesia de Pomares, mas que continua na mesma.-----

-----Referiu-se ainda a outro assunto, relacionado com a toponímia da Foz da Moura, referindo que só depois de 15 anos de ser apresentada uma proposta que foi aqui





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

assunto de destaque em reuniões na Câmara, e porque o Senhor Presidente da Comissão de Melhoramentos da Foz da Moura fez uma proposta de toponímia da Foz da Moura porque os correios também estão sempre a reclamar, porque precisam dos nomes das ruas, mas fez aquilo de acordo com a ideia dele e não de acordo com todo o povo e houve contestação, em 2004. O Senhor Manuel fez parte do movimento dos contestatários, pacificamente, à alteração da proposta desse senhor, mas ele nunca cedeu àquela intervenção, que mantinha cerca de 95%, da proposta inicial, tendo apenas pequenas alterações, pois a proposta da Comissão de Melhoramentos tinha nomes de pessoas que não se coadunavam, na opinião dos contestatários, com a toponímia que devia ser implantada na Foz da Moura; diz que tentaram dar nomes dos locais típicos, mas houve uma situação pouco agradável porque a proposta foi apresentada em cima da mesa de uma Assembleia de Freguesia, sem constar da ordem de trabalhos e a Assembleia de Freguesia resolveu aprovar aquela proposta de alteração, sem consulta da população. Posteriormente a Câmara, em 2 de Abril de 2004, chegou à conclusão que não havendo consenso da população, deu parecer favorável às ruas que não foram alteradas, mas, ainda assim, o assunto não se resolveu, pois em 2015, esse senhor resolveu apresentar nova proposta, na qual constava a designação de *Rua do Parque*. Como não há parque infantil na Foz da Moura, mas apenas um terreno, que é propriedade privada, que se dizia que viria a ser o parque infantil, e como essa proposta foi aprovada na junta de Freguesia e enviada para a Câmara, sem conhecimento, mais uma vez, de ninguém, as cerca de 65 pessoas, as mesmas que faziam parte dos contestatários, contestaram mais uma vez. Referiu ainda que o Senhor Amândio já contactou alguns dos que faziam parte dessa petição e não deu prazo para apresentação de uma proposta e por isso o Senhor Manuel pergunta à Câmara, uma vez que isso já foi em 2015, se tem prazo para entregar uma proposta de toponímia.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "relativamente ao canídeo que ficou preso no tubo das águas pluviais, lembro-me de ter havido intervenção dos Bombeiros para tirarem o animal; independentemente da responsabilidade para resolver a situação do buraco que lá persiste, ser da Câmara ou da Junta, isso para o senhor não será o mais importante, o mais importante é que esta situação seja resolvida. Aquilo que lhe posso dizer é que entretanto vou articular com o Senhor Amândio, como Presidente da Junta de Pomares, para resolver isto, porque é uma situação simples e que se pode resolver facilmente.-----

-----Relativamente à toponímia, dar nota de como é que as coisas funcionam: do ponto de vista formal, legal, a competência para atribuição de toponímia no concelho é da Câmara Municipal. Do ponto de vista prático, aquilo que nós entendemos, e é um entendimento que já persiste aqui há muitos anos, é que deve existir um consenso entre aquilo que é aprovado na Câmara, aquilo que tem parecer da Junta de Freguesia e aquilo que é o sentimento das pessoas em cada uma das aldeias. Aquilo que sei também por experiência própria, é que quando se tenta fazer um processo de atribuição de toponímia, e se tenta atribuir o nome do Zé, do Manuel, do João, regra geral, não resulta bem e isso porque essas sugestões, por regra, são de pessoas da aldeia e eu costumo dizer que nem Jesus Cristo, que era Jesus Cristo, era consensual e portanto muito menos em qualquer aldeia há um nome que seja consensual por





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

todas as partes; haverá sempre alguém que discorda, por isso é que muitas vezes aparecem aquelas designações que podem ser um bocado repetitivas, às vezes até estafadas, de Rua Central, Rua de Baixo ou Rua de Cima, mas isso muitas vezes é forma de resolver e evitar problemas maiores. Aquilo que me dizem é que foi remetida pela Freguesia de Pomares uma proposta de revisão da toponímia da Foz da Moura, nós estamos a fazer os procedimentos internos, de marcação nos mapas informáticos, para depois fazermos uma apreciação em sede de reunião de Câmara. Aquilo que posso dizer, em síntese, é que este processo da Foz da Moura ainda não está fechado, mas penso que seria desejável que houvesse consenso relativamente alargado principalmente na aldeia da Foz da Moura porque não faz muito sentido que existam conflitos relacionados com uma matéria tão básica de funcionamento e de organização do nosso espaço territorial. Na Câmara, o que apreciamos, vem sempre com proposta da Junta de Freguesia respectiva, não tratamos de toponímia que seja proposta por Comissões de Melhoramentos nem por Associações; na origem até pode ter estado uma Comissão de Melhoramentos, mas tinha que passar sempre pela Junta e pela Assembleia de Freguesia e só depois disso é que a Câmara fazia uma apreciação. Eu sugeria que lhe facultemos a proposta que veio da Junta de Freguesia, o senhor também aponta aquilo que tiver a apontar e entretanto faremos aqui uma apreciação da proposta da Junta, do entendimento da população, e se acharmos que é necessário aprofundar mais alguma situação, faremos isso. Fica o nosso compromisso de que, relativamente ao processo da Foz da Moura, não faremos uma apreciação como é habitual, regra geral, quando vem uma proposta de uma Assembleia de Freguesia, regra geral, nós votamos aqui por unanimidade, sem questionar o que vem; nesta situação, face a este apontamento, fará sentido olharmos também com mais rigor para o processo. Aquilo que veio da freguesia de Pomares em 2015 ainda não foi uma proposta de atribuição nem de alteração; basicamente enviaram uma lista manuscrita com indicação de nomes de uso na aldeia; já fizemos a marcação nos mapas destes arruamentos e vamos enviar para a Junta de Pomares para apreciar o assunto e para nos fazer uma proposta, porque como disse há pouco a regra é que fazemos a atribuição da toponímia na sequência da proposta de cada uma das Juntas de Freguesia.”-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para abordar “dois assuntos um dos quais justificou a alteração da apreciação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento que como sabem estava prevista para a última quinta-feira, dia 31 de Outubro, dia em que teve lugar uma reunião nas instalações da CCDRC, com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e em que a temática esteve relacionada com o Fundo de Solidariedade da União Europeia. Não querendo entrar em grandes detalhes, até porque isso seria desalegante relativamente aos restantes municípios, o grande





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desiderato dessa reunião, tinha a ver com uma preocupação muito grande acerca da execução do Fundo de Solidariedade da União Europeia, sendo certo e neste momento não há qualquer dúvida elas já tinham ficado esclarecidas há cerca de dois meses, e foram novamente esclarecidas no dia 31, não vale a pena persistir a ideia que alguns tinham de que era possível fazer a dilatação do prazo para a conclusão deste processo, este processo inicialmente no Regulamento, teve fixada uma data de final de Junho, depois com o atraso na apreciação das candidaturas, e na respectiva contratualização, esse prazo foi dilatado para o final de Outubro, e já em Julho ou Agosto, numa reunião que teve lugar com a anterior Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, foi definido como prazo limite 30 de Novembro e esta data é rígida, face àquilo que são também as regras específicas do Regulamento Comunitário do Fundo de Solidariedade da União Europeia. Isto significa que quem executar física e financeiramente até ao final de Novembro, terá relativamente às intervenções ao abrigo deste instrumento, terá as respectivas participações, aquilo que não for executado até 30 de Novembro, pura e simplesmente, não terá qualquer tipo de participação. Faço esta introdução para lhes dar nota que, do ponto de vista da execução, em termos absolutos, dos 24 municípios mais aqueles que entraram, na sequência da reclamação do Município de Mação, passaram a 31, dos 31 municípios que estão neste processo, somos o município que tem neste momento um valor de execução em termos absolutos mais elevado; em termos percentuais estávamos no dia 31 com 62%, com os autos de Outubro devemos ficar já muito perto de 90% e o nosso objectivo, e há razões para acreditar nisso, é que consigamos executar 100%, aquilo que era a verba que estava disponibilizada pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia. Era esta nota prévia que tinha para vos dar; é um assunto que preocupa 31 autarquias da região centro, mas parece-me que é uma situação que temos relativamente controlada.-----

-----Conforme oportunamente também já foi aqui conversado, naquilo que está relacionado ainda com uma consequência dos incêndios de 2017, e refiro-me particularmente aos pinheiros bravos nas bermas das estradas, cujo abate, sendo legalmente uma responsabilidade dos proprietários, também sabemos que do ponto de vista prático isso não acontece, aquilo que vos quero transmitir é que concluímos já o levantamento das quantidades por freguesia, temos já uma estimativa do respectivo custo e a nossa intenção é muito rapidamente contratualizar isto numa forma de contrato programa com cada uma das Juntas de Freguesia, uma vez que dessa forma e dessa maneira conseguiremos também agilizar mais rapidamente este problema, reconhecendo-se que estas árvores que começam a tombar com muita facilidade constituem um nível de risco que pretendemos evitar.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para abordar “dois assuntos para os quais possa ser um incómodo, mas não estou aqui para ser comodamente correcto, portanto um deles prende-se com o corte de árvores urbanas em frente ao Lar de Idosos de Arganil; gostava de saber por que razão foi feito esse abate e quem foi o seu autor. Acho que, a não ser que exista uma justificação que o sustente, esse corte poderá situar-se no domínio do crime público. Cortar árvores urbanas só pelo simples facto de as cortar, sem causa justificável, é crime público, as árvores estavam localizadas em espaço público. Pela certa não foram cortadas pela razão de fazerem





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sombra, nem foram cortadas por afectarem a circulação de pessoas, as mesmas pessoas que as plantaram. Isto para dizer que ou há, de facto, uma razão bastante forte que justifique este corte, ou então teremos que admitir que este tipo de actuação pode situar-se na esfera do crime público.-----

-----Uma outra situação, não sei se o Senhor Presidente tem conhecimento do que está a passar-se na lixeira municipal; foi desactivada e o que se passa agora é das coisas mais gritantes e é no espaço que está sob a jurisdição da Câmara Municipal e não abona nada em favor da Câmara Municipal; as pessoas que fazem daquilo um depósito têm que ser responsabilizadas. A Câmara também tem outra responsabilidade acrescida que é criar condições para que estes depósitos sejam colocados em zonas que a Câmara possa controlar; geralmente às Câmaras Municipais está acometida a responsabilidade desta tarefa e para isso precisa de ter ecocentros, onde quem queira depositar outro tipo de resíduos como sejam os monstros (electrodomésticos e outros), resíduos de obras, madeiras, etc, possam ser para lá encaminhados. O que está a acontecer é uma vergonha, mete medo; se o Senhor Presidente lá for, sai de lá a gritar, certamente e a reclamar.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para dizer que “a minha intervenção vem no seguimento do último texto da bancada do Partido Socialista, direccionado para publicação no Boletim Municipal de Novembro e que será publicado entretanto. Neste caso, a minha comunicação dirige-se principalmente para a Senhora Vereadora Tyoga Macdonald, dada a ausência do Vereador Fernando Vale, uma vez que são apenas dois, os subscritores desse texto, desconhecendo se o Senhor Vereador Rui Silva terá conhecimento do teor do mesmo. O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social - ERC, estabeleceu a directiva nº 1/2008, sobre as publicações periódicas autárquicas, isto porque a Lei de Imprensa, a Lei nº 2/1999, de 13 de Janeiro, era desajustada face à realidade destas publicações; entende esta directiva que estas publicações de titularidade pública e sujeitas ao respeito pelo princípio do pluralismo, que sempre procurámos atender, encontram-se obrigadas a veicular a expressão das diferentes forças e sensibilidades políticas em matérias relativas à actividade autárquica. É aqui que se prende a minha intervenção; estamos a falar de um Boletim Municipal que mais não visa do que publicitar, abordando a actividade autárquica. Dar nota de uma deliberação da ERC, cuja conclusão concordo e, que vai um pouco ao encontro da exposição que aqui pretendo trazer; trata-se da deliberação 6/PLU-I/2010, que dá resposta a uma exposição de um partido político, neste caso o CDS-PP, relativamente à Câmara Municipal de Elvas, dirigida pelo Partido Socialista. Basicamente, a comissão política do CDS-PP acusava a Câmara Municipal de utilizar o Boletim Municipal para difundir propaganda de carácter político-partidário e, ou seja, de ir além daquilo que é a difusão da normal actividade institucional da autarquia; defendeu-se a visada, referindo que “as publicações autárquicas assumem um cunho institucional, mostrando-se conforme à Directiva 1/2008 a divulgação nelas de acontecimentos e medidas da responsabilidade dos respectivos pelouros e vereadores, não devendo os conteúdos noticiosos publicados apresentarem quaisquer elementos que remetam para um contexto político-partidário”. Diz ainda que “não existe qualquer matéria noticiosa enquadrada sobre uma perspectiva político-partidária”, pelo que refuta essa acusação. Entendeu a ERC,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

na sua análise e fundamentação, que "é justamente na procura do equilíbrio entre as obrigações de pluralismo, que também incidem sobre as publicações periódicas autárquicas, e as suas finalidades primárias de promoção institucional que reside a maior dificuldade de avaliação dos conteúdos destas publicações. Daí decorre que, numa primeira análise, a sua apreciação seja feita no sentido da verificação da existência de características que lhe estejam vedadas, como sejam que a dita função persuasiva caia no domínio da propaganda pura, a existência de sinais de um discurso que faça a defesa ou a divulgação de posições político-partidárias, ou a recusa ou ausência de divulgação do trabalho de Vereadores e de outros autarcas, que não pertençam à força política dominante da autarquia." Continua, defendendo essa posição, uma vez que "não se identificam traços caracterizadores de um discurso com cariz político-partidário, que seriam mais próprios do combate político dos partidos e dos seus agentes". Conclui, "considerando que a publicação assume essencialmente um cunho institucional e que o seu conteúdo vai ao encontro do que será expectável numa publicação deste tipo, onde predominam notícias e reportagens referentes à actividade e obra dos órgãos autárquicos e dos seus titulares, visando, claramente, a promoção das iniciativas públicas desses mesmos órgãos autárquicos e seus titulares". Quero com isto dizer que, obviamente que entendemos, desde o início, que a divulgação do trabalho dos senhores vereadores da oposição deve ter lugar no Boletim Municipal, e daí ter o seu espaço próprio, mas não pode, de maneira nenhuma, visar a propaganda político-partidária, como não devem, reiteradamente procurar que o logo do Partido Socialista seja incluído nesse texto e, por conseguinte, nessa publicação. É meu entendimento, que o escrito do Partido Socialista, para o Boletim Municipal de Novembro, é um escrito de análise e propaganda política, e, que tem um único propósito que é o de passar uma mensagem político-partidária, que não se coaduna e que vai ao arrepio, não só da deliberação que referi, mas acima de tudo, da Directiva 1/2008, que regula publicações como o Boletim Municipal. Termino, fazendo a sugestão para que revejam este texto e o seu cariz de propaganda, transformando-o noutro conteúdo, com outro sentido, que não meramente o da propaganda política, pois considero, que vai ao arrepio daquilo que é esta directiva."--

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** para dizer "permita-me discordar, Senhor Vereador. Obviamente que são leituras. É uma leitura óbvia que seria feita, como acabou de o ser aqui na reunião de Câmara, mas obviamente que é feita dentro de algum conforto, é só por isso, apenas e só; não tem cariz de propaganda, embora perceba a sua perspectiva; tem um cariz de avaliação de resultados que acabaria sempre por ser feita e acho que, na vossa posição, teriam feito exactamente a mesma coisa; é a minha perspectiva. Transmitirei ao meu colega esta preocupação e esta situação, e se entendermos, dentro da bancada do Partido Socialista, alterá-la, informaremos de tal; só preciso que me digam mais ou menos até quando devemos considerar, uma vez que o prazo está ultrapassado."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para dizer que "gostaria de fazer duas referências a dois galardões atribuídos ao município de Arganil e às escolas do nosso concelho, na área da sustentabilidade, e nem de propósito, referiu essa situação, que muito nos incomoda, da lixeira, da antiga lixeira, que se





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

passa muito perto do centro da vila. É uma situação que temos tentado resolver de alguma forma de forma expedita, tentando que penso que no início deste ano foi retirado todo o material que lá estava e sei que já está, fui lá e vi, que já está novamente num estado que não se coaduna com aquilo que é a política deste executivo, nesta área. A verdade é que é difícil de controlar os comportamentos dos munícipes, é verdade que um ecocentro poderia resolver de alguma forma, mas também tenho a dizer que há um conjunto de ofertas que os munícipes não utilizam; as Juntas de Freguesia têm adstritas a si a recolha de monos, basta um telefonema e os mesmos são recolhidos. No caso dos resíduos de construção e demolição, até cinco metros cúbicos, podem ser entregues no estaleiro municipal, sem nenhum custo. Podem dizer que há um trabalho de comunicação que tem que ser maior, concordo; estamos a trabalhar nisso, fazer chegar esta informação a toda a gente é importante, mas devo referir que há um conjunto de serviços que o município disponibiliza e as juntas de freguesia também, no sentido de resolver e de minimizar aquilo que acontece ali. Na primeira situação, que eu desconhecia, a primeira vez que fui confrontada com aquela situação, solicitámos à GNR passar mais frequentemente naquele local, para averiguar quem poderia deixar ali aqueles resíduos, e autuá-los, porque é proibido descarregar qualquer tipo de resíduos na via pública. Há aqui um trabalho que está a ser feito, estamos a avaliar a possibilidade de criar um ecocentro, não é certo, estamos a avaliar essa possibilidade para concentrar e para comunicar mais facilmente essa informação. Termino dizendo que embora não exista o ecocentro, que agora existem em quase todos os municípios, há soluções de serviços neste concelho. Podemos melhorar a comunicação, mas há um conjunto de serviços que já existe. Voltando àquilo que queria referir na minha intervenção, e que também se junta àquilo que é o trabalho que tem vindo a ser feito nesta área, na política do ambiente e da sustentabilidade, que foram os galardões atribuídos nos passados dias 18 e 25 de Outubro; no dia 18 foram atribuídas as Bandeiras Verdes Eco-Escolas, Arganil já no ano passado tinha sido e voltou a ser distinguido como concelho 100% Eco-Escolas, ou seja, das 9 escolas deste concelho, todas implementaram com sucesso o Programa Eco-Escolas. Devo dizer que no Distrito de Coimbra, apenas 3 concelhos conseguiram atingir este objectivo das 100% Eco-Escolas. Para nós este é um trabalho que tem vindo a ser resolvido com sucesso, que resulta de parcerias efectivas entre o Município, entre o Agrupamento de Escolas, entre os funcionários, entre os alunos, entre a comunidade, outras entidades externas do concelho, o próprio ICNF, no caso da Paisagem Protegida da Serra do Açor, instituições do ensino superior, que colaboram num conjunto de actividades desenvolvidas pelo Agrupamento e pelo Município; há aqui um esforço que culmina com esta distinção, que muito nos orgulha, ao executivo e também a todas as entidades e a todos os envolvidos neste projecto. Devo dizer também, que no dia 25, nesta senda dos galardões e das bandeiras verdes, foi novamente distinguido o município pelo terceiro ano consecutivo, como Município Eco-21. No fundo, apenas 48 municípios no país receberam esta distinção, que é atribuída aos municípios que, pela sua actividade, pelo conjunto de ações, pelas políticas na área da sustentabilidade, demonstram cumprir um conjunto de indicadores que são avaliados por uma Comissão de mais de 40 entidades, a nível nacional e que distingue de forma clara e transparente a actividade do município e o esforço que tem sido feito nesta área. Sabemos que o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

caminho é longo e há ainda muito trabalho para fazer, mas sabemos que estamos no caminho certo e prova disso são estes dois galardões atribuídos no passado mês de Outubro.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para fazer “dois curtos comentários; um no seguimento da informação do Senhor Vereador Luis Almeida, para dizer que eu não sou co-autor dos textos que o Partido Socialista manda para o Boletim Municipal; aliás, foi uma posição que assumi desde o princípio, mas deixe-me fazer uma crítica; concordo perfeitamente com a leitura que fez, de que um Boletim deve traduzir, dentro das suas políticas, que somos nós que as trabalhamos, o resultado que se faz ao longo de um determinado tempo, mas é um contra censo defender essa situação com um espaço específico para a Oposição; se existe um espaço específico para o PS porque é que não existe um espaço específico para o PSD? E o documento seria genérico e isento. Neste quadro, permite tirar a conclusão de que uns estão encurralados ali e o resto pertence aos outros. Sem querer ser advogado do diabo, acho que era preferível não ter nenhum, e a ter, que se tenha dos dois lados. O segundo aspecto, na sequência do que a Senhora Vereadora Érica disse, e muito bem, quando refere que há soluções que resolvem alguns dos constrangimentos do depósito do lixo, mas também há muita falta de comunicação; as pessoas têm que saber, de facto, que meios é que podem utilizar. Eu sempre defendi a construção dos ecocentros, aliás, Arganil devia ter um, no baixo concelho e outro, no alto concelho e todos os serviços prestados pela entidade pública, para transportar para esses ecocentros, seriam pagos, mas seriam gratuitos para quem quisesse ir lá colocar por conta própria, e assim não havia desculpa de ninguém para o lixo ser atirado pelas barreiras dos nossos montes. É esse aspecto que se quer mudar e estamos na altura própria, pois estamos a aprovar um Plano, um Orçamento para 2020, onde os ecocentros deviam estar contemplados.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** começando “pela intervenção inicial do Senhor Vereador Rui Silva, relativamente à questão que suscita e que apelida de crime público, nomeadamente este abate de árvores, na Rua Comendador da Cruz Pereira, permita-me dizer que não concordo do seu entendimento e certamente o entendimento que tem, poderá resultar de alguma falta de informação. Devo começar por dizer, que do ponto de vista prático, o abate destas árvores foi efectuada pela Santa Casa da Misericórdia e, tanto quanto sei, foi assunto que terá sido apreciado na Mesa da Misericórdia, da qual o senhor faz parte, por isso presumo que terá votado contra, não sei se esteve ou não. Naquilo que tem a ver com a questão concreta que colocou. Mas também vale a pena justificar o que é que está a acontecer, para que não se chegue a uma conclusão que me parece que não é correcta, aquela que retirou. Nós vamos entretanto e é um concurso de empreitada que está neste momento em fase de adjudicação, já passou por toda a tramitação concursal, de apresentação e análise de propostas, está neste momento já em fase de adjudicação, vamos concretizar uma intervenção de requalificação da Rua Comendador da Cruz Pereira, que considera, para além do espaço de circulação, passeios e via, também a substituição da rede de abastecimento de água. Aquilo que se constatou foi que a localização de cerca de 15 árvores, que há uma anos atrás foram lá plantadas pela





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Santa Casa da Misericórdia, e daí também o envolvimento da Misericórdia neste processo, essas árvores não permitiam o cumprimento daquilo que é a largura necessária para a circulação de pessoas com mobilidade condicionada, particularmente com cadeiras de rodas; e aquilo que parece-nos que nós estamos num concelho com características florestais, não me parece que a questão do abate das árvores, naquela circunstância, se pudesse considerar crítico, pelo menos nos termos em que coloca este assunto mas, ainda assim, se antes era preciso conciliar todas as matérias que estavam em cima da mesa, como o direito à circulação, em segurança, de pessoas com mobilidade condicionada, e também a presença das árvores, pois nós não somos contra as árvores, antes pelo contrário, aquilo que consideramos é que nesta empreitada que está em fase de adjudicação, está incluída a plantação de outras árvores, com outra localização mais ajustada, que permita manter a cortina, um espaço verde que estava lá e, ao mesmo tempo, que permita a circulação de pessoas com mobilidade condicionada. Devo também dizer que em determinado momento se apreciaram todas as alternativas, ou seja, a alternativa provavelmente aparentemente mais prática, que passava por alargar o passeio e eliminar um sentido de circulação, mas percebemos rapidamente que aquela via obrigatoriamente terá que manter os dois sentidos de circulação, desde logo por via dos abastecimentos através de camiões, que são feitos à Misericórdia e que não são viáveis por este acesso junto à Fonte der Amandos. Avaliando tudo aquilo que estava em cima da mesa, o nosso entendimento é que a solução seguida é aquela que se impõe e dizer que não ficará lá nem uma árvore a menos; se eventualmente tiver curiosidade nessa matéria, posso facultar-lhe o processo da empreitada. A questão da plantação das novas árvores está considerada e ficamos pelo menos com o mesmo número de árvores.-----

-----Relativamente ao espaço da antiga lixeira municipal, eu divido isto em duas abordagens completamente diferenciadas; uma é aquela que todos partilhamos e penso que a explicação que a Senhora Vereadora Érica Castanheira aqui deixou também permite clarificar as dúvidas do Senhor Vereador. Objectivamente, hoje em dia não há nenhuma razão para acontecer aquele comportamento selvagem que acontece, de despejo de resíduos na zona da antiga lixeira; a questão dos monos é acautelada, a questão dos resíduos de obras é acautelada. Fora disso não há nenhuma justificação para se verificar aquilo que está ali a acontecer. Constatando esta situação, e reconhecendo que a nossa comunicação é insuficiente, aquilo que se justificará fazer relativamente a esta matéria, é reforçar o esforço de comunicação, particularmente naquilo que diz respeito às soluções existentes, para que estas práticas não persistam. Por outro lado, numa abordagem prática, apesar de tudo, porque é que aquilo que ali acontece não é ainda mais intolerável do que aquilo que já é? Certamente todos reconhecemos que provavelmente os indivíduos que vão ali despejar os resíduos de uma forma selvagem, se não o fizessem ali, provavelmente faziam-no numa barreira mais próxima. Poder-se-á dizer o que é menos mau? Nenhuma das situações é boa, ambas são más, mas era francamente pior se fossem jogados por uma barreira abaixo e aí a questão de recolha e encaminhamento era ainda pior, porque como aqui já foi também dito, regularmente os serviços municipais intervêm no sentido de fazer a limpeza do espaço; regularmente são colocadas vedações; regularmente é colocada sinalética de proibição de despejo, mas também





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sabemos depois o que é que acontece em relação a cada uma destas situações. Pegando no problema que aqui deixa, naquilo que a Vereadora Érica Castanheira também aqui já informou, o que posso deixar aqui é o nosso compromisso de reforçarmos a comunicação, sublinhando que não há nenhuma justificação para que as práticas selvagens que existem ainda, persistam, e vai também um pouco ao encontro disso aquilo que se faz e que está a ser construído, do ponto de vista da sensibilização ambiental; provavelmente este trabalho que vimos fazendo junto das escolas terá os seus frutos, não tenho dúvidas nenhuma acerca disso, provavelmente não de uma forma tão imediata quanto gostaríamos, mas não tenho dúvidas de que os cidadãos que estamos a formar hoje serão os responsáveis do futuro, certamente com outro tipo de comportamentos, que não aqueles que se verificam por alguns indivíduos que vão fazer estes despejos selvagens na zona da antiga lixeira. Nesse aspecto, reconhecer e sublinhar a importância para o nosso concelho, não só pelo simbolismo que ela tem, mas para aquilo que representa do ponto de vista do presente e do futuro, destes galardões em concreto do Eco-Escolas, com este reconhecimento de uma cobertura 100%, ou seja, de todos os estabelecimentos escolares. Vale a pena, neste aspecto, sublinhar que este processo resulta de uma parceria com o Agrupamento de Escolas, o Município isoladamente, sem a colaboração do Agrupamento de Escolas, certamente não teria o mesmo nível de sucesso e quero aqui reconhecer o virtuosismo desta parceria que temos com o Agrupamento de Escolas, na construção de um futuro mais sustentável. Naturalmente também que este galardão dos municípios Eco-21, pelo terceiro ano consecutivo, constitui para nós motivo de regozijo e de satisfação.-----

-----Em relação à intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida e daquilo que foi a resposta da Senhora Vereadora Tyoga, tentar construir um consenso relativamente a esta matéria; não vou tecer comentários nem a favor nem contra, apenas dizer que se quiserem continuar a mandar os textos nos moldes que enviam, naturalmente que eles continuarão a ser publicados, não sou adepto nem do lápis azul, nem do lápis vermelho e por isso eles continuarão a ser publicados. Acho por aquilo que foi aqui citado pelo Senhor Vereador, daquilo que são as posições da ERC, poderá justificar-se uma abordagem diferente, mas isso fica ao critério dos Senhores Vereadores Fernando Vale e Tyoga Macdonald; parece-me que não será crítico aguardarmos até à próxima sexta-feira para que mantenham o texto que enviaram ou enviem um novo texto. Naturalmente que aquilo que for a vossa posição, cada um tomará as decisões que muito bem entender, a minha decisão será de manter a publicação, independentemente daquilo que enviarem, desde que não seja manifestamente ofensivo. Sobre este assunto é aquilo que posso dizer."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "eu pertencço, de facto, à Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, mas não estive nessa reunião, e ainda bem, porque seria uma matéria à qual eu iria opor-me e no tal incómodo que ainda há pouco referi. Isto para dizer que segundo as informações que o Senhor Presidente refere, a Câmara Municipal autorizou a Santa Casa da Misericórdia a fazer um corte no espaço público; é isso? É este entendimento que eu não percebo, e depois o Senhor Presidente diz que existe um projecto, eu aceito perfeitamente que aquela rua precisa de um projecto e as árvores teriam que ser abatidas, mas teriam





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que ser abatidas com uma justificação plausível; a circulação das cadeiras de rodas, não há grande problema com isso, até porque o Lar de Idosos tem um circuito interno de circulação de cadeiras de rodas, que não precisa daquele espaço; há uma alternativa. É preciso que nós tomemos consciência do seguinte: uma árvore é um ser vivo e por isso deve ser respeitado da forma como todos nós entendemos os seres vivos e termos a noção que é um ser vivo com uma importância muito grande, porque as árvores são a razão porque vivemos neste planeta. Devem ser respeitadas e fazer um corte só por cortar, ou porque se vai plantar outra, não é assim que as coisas se fazem, tem que ser analisado se se vai cortar porque vai haver melhoria substancial, e eu acredito que esta rua devia ser alargada, ocupando espaço que pertence à St.^a Casa, porque a faixa ajardinada ao longo da rua não compromete o funcionamento do lar; podem criar-se ali situações de estacionamento e duas faixas de circulação. Com um projecto dessa natureza, devidamente aprovado, nós conseguíamos entender este corte, mas assim não o entendo. Acho que foi uma atitude incorrecta por parte da Câmara legitimar a Santa Casa da Misericórdia para fazer um corte no espaço público, porque as árvores não eram pertença da Santa Casa, as árvores pertencem ao domínio público.-----

-----Sobre a lixeira, o Senhor Presidente assustou-me, quando disse que é melhor vivermos com esta situação do que não vivermos com ela. Querirá dizer que aquela lixeira é para se manter, porque a outra alternativa, se a fecharmos, as pessoas continuam a atirar o lixo pelas barreiras. A minha opinião é que aquele lixo tem que ser todo removido dali e tem que se mostrar um espaço limpo, porque as pessoas, tendo o espaço limpo, ainda pensam duas vezes se devem lá colocar alguma coisa, mas se aquele espaço estiver da forma como está, qualquer indivíduo é "legitimado" para depositar lá o lixo, porque o espaço convida a isso. Não deixemos que aquela situação se mantenha, com o argumento de que é um mal menor."-----

-----O Senhor **Presidente** disse "Senhor Vereador, deixe-me começar por dizer que eu reconheço que uma árvore é um ser vivo e que deve ser respeitado, mas os cidadãos de mobilidade condicionada também são seres vivos e também merecem ser respeitados. E quando falamos de pessoas com mobilidade condicionada não falamos dos idosos que são utentes da Misericórdia, falamos do cidadão comum que não é obrigado nem autorizado a circular por dentro das instalações da Misericórdia, para poder passar. Estamos a falar de pessoas com mobilidade condicionada que não utentes da Misericórdia, são coisas diferentes. Sem colocar em confronto os direitos de uma árvore que é um ser vivo, que tem que ser respeitado e os direitos do cidadão, com mobilidade condicionada, se eles estiverem os dois em confronto, Senhor Vereador, pode ter a certeza que eu opto pelos direitos do cidadão com mobilidade condicionada. Foi isso que fizemos naquele caso, defender os interesses e os direitos que qualquer cidadão que está numa cadeira de rodas tem a circular no espaço público; e em relação a isto quero que esta matéria fique bem clarificada: há uma hierarquia de direitos e eu, sinceramente, não posso colocar os direitos de uma árvore acima dos direitos de um cidadão, por mais que isso possa ser incompreendido. Quero também dizer que a colaboração da Misericórdia não aparece por acaso; aquilo que me foi transmitido foi que a plantação daquelas árvores foi feita pela Misericórdia. Nesse pressuposto, considere e continuo a considerar que foi uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

boa política que a resolução deste assunto fosse articulado com a Misericórdia e por isso, nesse momento em que se estabeleceu essa articulação com a Santa Casa da Misericórdia, aquilo que se explicou foi precisamente aquilo que acabei de dizer: há necessidade de assegurar as larguras mínimas para a circulação de cadeiras de rodas; a localização de algumas daquelas árvores impedia a circulação destes cidadãos pelos passeios, pela zona pedonal. Ou se mantinha a situação de impedimento de circulação em segurança, destes cidadãos, ou então tinha que se fazer o abate destas árvores e aquilo que foi assumido e que foi informado à Misericórdia, e que consta do projecto, com aquilo que está no projecto e com aquilo que foi transmitido, dúvidas não subsistem que não estamos a falar de algo que no final tenhamos menos árvores do que as que tínhamos à partida, vamos ficar exactamente com o mesmo número de árvores que tínhamos antes. Dizer que não vejo sequer onde possa estar o problema desta opção. Por outro lado, a opção que o Senhor Vereador aborda também não deixa de ser contraditória, porque critica esta situação, mas ao mesmo tempo sugere o alargamento para dentro do espaço da Misericórdia, mas nesse espaço, se fizer uma visita, vai constatar que do lado de dentro do muro há também umas dezenas de árvores plantadas; íamos poupar estas para cortar as que estão do lado de dentro? Era essa a opção? Senhor Vereador, nós fizemos um exercício cirúrgico com este processo; pesámos vantagens e inconvenientes de todas as hipóteses que poderiam ser colocadas, inclusivamente essa situação; chegámos a equacionar a possibilidade de tentar um alargamento, mas concluímos rapidamente que essa medida era ainda mais penalizadora, nomeadamente ao nível do abate de árvores do que aquela que foi seguida. Articulámos a solução com quem, alegadamente, tinha feito aquela plantação, assumimos o compromisso de fazer a plantação de árvores em número não inferior ao existente; incluímos essa situação num concurso público, naquilo que são os artigos incluídos no concurso público que foi submetido. Sinceramente, não consigo ver aqui nenhum problema de maior e por isso não partilho da sua percepção em relação a esta matéria. Também devo dizer que a sua intervenção e a sua opinião não de pode colocar na perspectiva de causar ou não incómodo; era o que mais faltava que fosse obrigado a ter opiniões apenas cómodas! Isto para dizer que respeito a sua opinião mas também não sou obrigado a concordar com ela e neste caso em concreto, por aquilo que já disse, por aquilo que eram os interesses antagónicos que estavam em disputa, naturalmente que entre uma situação e outra, pareceu-me que teria que optar pelos direitos das pessoas com mobilidade condicionada.-----

-----Relativamente à lixeira, da antiga lixeira, deixe-me retomar aquilo que a Vereadora Érica aqui referiu e que eu próprio também disse: aquele espaço tem sido limpo, ao longo dos anos, muito mais do que uma vez por ano; todos os anos, e por várias vezes, os resíduos que lá são colocados, são retirados e são transportados para os locais que legalmente estão previstos. Todos os anos também, sem excepção, e por mais que uma vez, são recolocadas as vedações; todos os anos é colocada nova sinalética e também todos os anos, sem excepção, as vedações são retiradas de uma forma selvagem, a sinalética desaparece, e os comportamentos persistem. Em relação à circunstância de ser um espaço limpo e das pessoas, pelo facto de estar o espaço limpo, não terem este tipo de comportamento, aquilo que a prática nos diz, por esta sucessão de comportamentos, é que não é assim. Independentemente do espaço estar ou não limpo, os comportamentos repetem-se. Eu disse que esta é a menos má





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

das situações, mas também não significa que partilhe nem concorde com este tipo de práticas; não concordo, de todo; não posso concordar e por isso assumir aqui este reforço de comunicação de que já falámos, admitimos que parte do problema possa estar neste défice de comunicação, porque o que ali acontece não é por falta de soluções alternativas. O município assegura soluções alternativas e por isso, nos tempos que correm, e com as soluções que existem, só posso dizer que não há nenhuma justificação nem formal nem prática para aquele tipo de situações persistirem.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda “Senhor Presidente, não coloque na minha boca palavras que eu não disse; eu disse que aceito o corte das árvores; todo e qualquer corte, sejam aquelas sejam outras, desde que exista um projecto bem definido que nos demonstre que há uma solução alternativa melhor, e que o corte das árvores tenha que ser feito. Por outro lado, o Senhor Presidente diz que as árvores foram cortadas por causa das cadeiras de rodas; aquelas árvores já existem há mais de uma dezena de anos. E hoje com as árvores cortadas, as cadeiras de rodas não podem lá passar, porque não foi complementado o trabalho de preenchimento das celhas; hoje a cadeira de rodas não pode passar tal como não podia; aquilo foi um trabalho feito só porque se pensou em deitar abaixo; é nesses termos que eu não aceito as coisas.”-----

-----O Senhor **Presidente** solicitou aos serviços o projecto com a planta de requalificação da Rua Comendador da Cruz Pereira e referiu que “volto a persistir nesta situação: aquilo que estamos prestes a concretizar é a adjudicação de uma empreitada que vai fazer a requalificação do espaço pedonal de toda aquela artéria, bem como o espaço de circulação automóvel. Esta empreitada considera a melhoria de todo o espaço pedonal. A reabilitação dos passeios, que será numa abordagem diferente daquela que está presentemente, com materiais diferentes dos existentes, tentando criar uma homogeneidade naquilo que se verifica junto ao Centro de Saúde para aquilo que é o prolongamento depois até ao final da Rua Comendador da Cruz Pereira. Essa solução de acautelar a circulação de pessoas com mobilidade condicionada, essa solução de fazer uma plantação de árvores, está considerada no projecto que está em adjudicação, uma empreitada que está em vias de ser adjudicada. Naturalmente que a empreitada, com os pressupostos que acabei de referir, só pode ser executada depois das árvores serem abatidas, aquelas que lá existiam e que tornavam incompatível a circulação de cadeira de rodas. Na altura tive oportunidade de lá passar, e o Senhor Vereador, até pela sua formação, a olho, consegue facilmente constatar que a localização de algumas delas salvo erros, 13 ou 15, tornavam impossível a circulação em cadeiras de rodas. Esses problemas que sinaliza são aqueles que vamos resolver com esta empreitada, é a reformulação dos passeios, a plantação de árvores com localizações que sejam compatíveis com a circulação pedonal e, ao mesmo tempo, com a persistência do espaço verde. Devo sublinhar que eu não tenho nada contra as árvores, por isso mesmo é que fizemos questão de assegurar igual número, neste novo processo.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu que “na minha intervenção comecei a falar do corte das árvores e disse que será de aceitar se houver uma razão baseada num projecto que demonstre isso mesmo. O Senhor Presidente está a dizer que já existe um projecto, que vai ser levado a concurso público e eu não sei de nada.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para referir que “numa rápida pesquisa, o DL nº 163/2006, aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o DL nº 123/97, de 22 de Maio, que já previa no Capítulo I - Via pública, na Secção 1.2 - Passeios e caminhos de peões, nomeadamente no ponto 1.2.1, que os passeios não devem ter largura livre não inferior a um metro e meio; aquilo que estou a dizer, em parte, poderá estar obsoleto, pois a Senhora Vereadora está aqui a dizer que já há legislação mais recente; mas, as empreitadas quando são lançadas, respeitam uma série de normas e de regras, e neste caso, olhando para aqueles passeios, fica claro que não estão salvaguardadas garantias de acessibilidade. E as preocupações com as acessibilidade ali, como o Senhor Presidente dizia e bem, não são apenas de cadeiras de rodas de utentes da Santa Casa da Misericórdia, pois podem ser de utentes da APPACDM ou até e também, carrinhos de bebé; o que se verifica atualmente naquela rua é que, toda esta gente passa no meio da estrada e não se entenderia, se uma empreitada lançada agora, não respeitasse regras de acessibilidade, o que seria impossível de garantir, se não fosse feito o corte necessário. O corte não agrada a nenhum de nós, mas houve a preocupação de, auscultar o proprietário das árvores, que tomou essa decisão e essa iniciativa; dizer ainda que esta empreitada irá repor as árvores cortadas. Esta será uma solução de futuro, que teve em linha de conta essa preocupação. No entanto, a largura da estrada é a que se verifica, e não dá para tudo”.-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** para dizer que “mais importante do que a perspectiva de propaganda política ou não, muito honestamente, acho que independentemente dos partidos que ganham, os que perdem, e isto acaba sempre por ser mais uma preocupação de presidentes de concelhias, acho que a nossa preocupação aqui deve ser sempre o apoio que o Governo, seja ele qual for, nos vai prestar, naquilo que nós decidimos aqui nas reuniões de Câmara e naquilo que consideramos que são as preocupações do concelho e acho que é mais esse o nosso papel aqui do que propriamente a perspectiva de propaganda política, ou não.”-----

-----Já que falamos no Boletim Municipal, sugerir que façamos então uma segunda lixeira e eventualmente até como um sentido de alerta para as pessoas perceberem que, continuando a fazer aquilo, tem consequências. Por outro lado, já que falamos em acessibilidades, e julgo que já uma vez falei disto, por causa daquela situação, e agora estamos outra vez no Inverno, temos que arranjar uma solução para aquilo, porque continuam a ser transportados idosos à chuva, em macas; três bombeiros para transportar um idoso, um bombeiro com um chapéu-de-chuva; é no centro da vila, dá nas vistas, e não há necessidade disso acontecer nos dias de hoje.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para “dizer desde logo à Vereadora Tyoga que pareceu, na sua última intervenção, concordar com a minha





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

posição, ou seja, a mesma leitura do que deve ser um espaço para a Oposição, de respeito para com uma publicação que é de carácter institucional; porque este tipo de textos, coadunam-se sim, para a imprensa ou para as redes sociais, enquanto mensagem política, e foi isso que eu quis aqui realçar. Garanto que, se fosse Oposição, teria uma posição diferente deste tipo de escrito; até dou um exemplo: quando na última reunião de Câmara, o Senhor Vereador Fernando Vale fez a sua intervenção, que na prática foi ler este texto quase à letra, tive ocasião de dizer que considerava que aquele tipo de intervenção não acrescentava muito ao debate que devemos ter em sede de reunião de Câmara; devemos debater sim, como disse e bem, se o Governo A ou B, independentemente da cor, vai ou não ao encontro das nossas pretensões e dá ou não, resposta àquilo que são os nossos anseios ou às nossas reivindicações; entendo que devemos, falar de soluções e de ideias para o concelho, ainda que sejam incómodas ou contraditórias às nossas, isso sim, deve nortear o nosso debate. Tendo em conta aquilo que disse o Senhor Vereador Rui Silva, sobre o facto de entender que o PSD deve ter um espaço no Boletim, eu julgo que, se houver o respeito e o entendimento daquilo que é um Boletim Municipal, não haverá essa necessidade; considero que o boletim municipal, deve reflectir a actividade autárquica em linha com o disposto no n.º 8 da directiva 1/2008, ou seja, em coerência com aquilo que defendo; o que apresentei aqui, foi um exemplo daquilo que me parece que não é uma boa prática."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Instrumentos de Gestão Financeira;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Requerimentos Diversos;**-----

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Acta nº 20**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20 de Agosto de 2019**, da **Acta nº 21**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Setembro de 2019**, da **Acta nº 22**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17 de Setembro de 2019**, e da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Acta nº 23, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **01 de Outubro de 2019**.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou o seguinte:-----

-----a) – Aprovar, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, a Acta nº 20, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2019;-----

-----b) – Adiar para a próxima reunião de Câmara a discussão da Acta nº 21, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2019;-----

-----c) – Aprovar, por unanimidade, a Acta nº 22, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2019;-----

-----d) - Aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Érica Castanheira, a Acta nº 23, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2019.-----

Capítulo Segundo

Instrumentos de Gestão Financeira

-----O Senhor Presidente propôs, uma vez que o PPI é indissociável do Orçamento da Receita e Despesa, que a discussão prévia a estas votações fosse feita em conjunto, e no fim far-se-ia a votação em separado, como é obrigatório, tendo sido aceite por todos os presentes.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para “dar nota das questões que, na nossa perspectiva, são mais relevantes e que são consideradas neste documento.-----

-----Sublinhar aquilo que é uma aposta municipal significativa, que tem a ver com a criação de condições para que possamos fixar mais empresas no território, reconhecendo-se que o paradigma mudou e que as empresas que estes territórios necessitam são empresas diferentes daquelas que eram atraídas há 30, 40 anos. Fica reflectido neste documento uma aposta muito significativa não só nas empreitadas de qualificação do Pólo Industrial da Relvinha este, mas também o processo de ampliação do Pólo Oeste. No seu conjunto, este processo que é um projecto muito ambicioso, entre empreitadas, aquisição de terrenos, projectos, trata-se de um processo que implicará um investimento superior a cinco milhões de euros. Mantivemos nas Grandes Opções do Plano as perspectivas de investimento ao nível do plano estratégico para a reabilitação urbana, que como sabem considera o espaço público e alguns espaços privados bem como a necessidade de acautelar intervenção nalguns edifícios municipais.-----

-----Ao nível da Protecção Civil, permitam-me também que destaque, para além daquilo que temos vindo a fazer, no apoio às corporações de bombeiros, na limpeza dos perímetros e faixas de gestão de combustível, nesta situação de que há pouco falei, relacionada com o abate de árvores que estão a colocar em risco a circulação de pessoas e bens, para além da questão das equipas de intervenção permanente, que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

foram instituídas no ano de 2018, referir para além destas situações todas, o processo de cadastro das propriedades no perímetro urbano; o processo resulta de um diploma recentemente publicado e que vem alargar o cadastro basicamente a todos os municípios que estão a norte do Rio Tejo. Destacar ainda uma pretensão que consideramos extremamente importante, a criação e instalação de um Centro Municipal de Proteção Civil, que nos permita particularmente em situações de crise, agregar informação, que permita definir as soluções que em teatro de operações se exijam. Esta questão do Centro Municipal de Proteção Civil, como terão constatado, trata-se de uma candidatura que foi submetida e que gostaríamos de ver aprovada.

-----Em paralelo, gostaria de destacar o esforço persistente, ao nível do investimento na área do Ambiente, quer seja no abastecimento de água, no saneamento das águas residuais e nos resíduos sólidos, estamos no concelho a beneficiar do maior pacote de investimento que alguma vez aconteceu no território nesta área, entre aquilo que são as intervenções que estão a decorrer, asseguradas pelo Sistema Intermunicipal, e as intervenções que o próprio Município está a desenvolver e que vai entretanto também acrescentar com outras que vão ser submetidas ao mercado, estamos a falar de um investimento nesta área superior a dez milhões de euros. Trata-se de uma aposta muito significativa nesta área, uma área importante, até por aquilo que já falámos, a área do ambiente.-----

-----Ao nível do Turismo, aquilo que são as nossas apostas indirectas, indirectas porque resultam de parcerias e/ou de redes instituídas; a nível das redes aquilo que é parceria com as Aldeias do Xisto, com a Associação das Aldeias Históricas, redes estas, no âmbito das quais o território tem beneficiado de investimentos significativos, provavelmente os mais significativos são ao nível da promoção, quer nas aldeias do xisto, e particularmente nas aldeias históricas, cada uma delas para cumprir o seu objectivo de promoção do território, tem alocado, por via dos programas de financiamento comunitário, ou seja do PROVER, financiamentos superiores a um milhão de euros por ano, investimentos ainda muito significativos; nas aldeias do xisto o valor é sensivelmente o mesmo. Isto para dizer que estamos a beneficiar indirectamente todo o território e directamente no caso da Benfeita, Vila Cova de Alva e Piódão, da integração destas redes. Para além disso, a abordagem que temos vindo a desenvolver ao nível da Comunidade Intermunicipal, permite potenciar aquilo que são os recursos de cada um dos concelhos e claramente estamos também a beneficiar desse processo. Aqui falava na área do Turismo das parcerias que estão implementadas. Gostaria ainda de destacar a requalificação do Largo Cónego Manuel Fernandes Nogueira, no Piódão, e do Posto de Turismo, no âmbito da candidatura que temos aprovada do Programa Valorizar, com o Turismo de Portugal. Basicamente, aquilo que pretendemos destacar e consolidar é a aposta do concelho neste sector, que é determinante para o território. Também não gostaria de desligar deste processo aquilo que é uma aposta do regresso do Rali de Portugal ao território, particularmente ao concelho de Arganil, reconhecendo e percebendo-se que o Rali de Portugal é um instrumento fantástico de promoção do território, de promoção do nosso concelho, para fora de portas. Naturalmente que se trata de uma aposta com retorno imediato, mas principalmente retorno de longo prazo.-----

-----Ao nível das áreas da Cultura e Desporto, Lazer e do Recreio, gostaria de sublinhar os investimentos preconizados ainda ao nível da requalificação da Capela de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

S. Pedro, algumas intervenções que ainda falta fazer, nomeadamente ao nível do apetrechamento, com mobiliário e informação. A conclusão que esperamos que seja breve, mas que provavelmente ainda vai transitar para o ano de 2020, da reinstalação dos núcleos museológicos de etnografia e arqueologia e, ao mesmo tempo, estaremos todos de acordo, aquilo que tem a ver com uma intenção de dinamização da Lomba do Canho, processo este que submetemos recentemente a uma candidatura, no sentido de tentarmos reactivar a prospecção e rentabilização daquele importante património. Ainda a este nível, gostaria ainda de referir os investimentos preconizados nas zonas balneares e zonas de banhos, nomeadamente ao nível das praias fluviais, e temos também uma intervenção preconizada naquilo que ainda não é uma praia fluvial formal, mas que gostaríamos que fosse no futuro, para a Peneda da Talhada.

-----Ao nível da Ação Social, permitam-me que destaque os programas que temos vindo a desenvolver na parceria muito sólida na candidatura aprovada ao nível da comunidade Intermunicipal, quer seja o FAMI, um programa direccionado para a Migração e Integração, o Programa ABEM, um processo que aqui apreciamos em tempos e que tem a ver com a disponibilização de medicamentos aos agregados com rendimentos mais débeis. Ao nível da Educação, sublinhar o investimento que continuamos a fazer, quer seja na requalificação do Parque Escolar, quer seja nas condições necessárias para que esta área de investimento atinja os respectivos resultados, refiro-me ao nível da Ação Social Escolar, ao nível dos transportes escolares que se mantêm gratuitos, ao nível dos projectos direccionados para o abandono escolar, aqui em parceria com o projecto alargado da Comunidade Intermunicipal. Retirámos, por razões óbvias e que são do conhecimento de todos, a requalificação da Escola Secundária de Arganil, uma vez que não se perspectivando nenhuma parceria com o Ministério da Educação, contrariamente àquilo que tinha sido a expectativa criada, não fazia sentido mantermos aqui o projecto quando, claramente, já nos foi dito que essa intervenção, que quero sublinhar, é da responsabilidade do Ministério da Educação, essa intervenção, nas palavras escritas da Senhora Directora Regional da Educação, a ter lugar, será apenas no âmbito do próximo Quadro Comunitário; não fazia sentido mantê-la aqui nestes documentos.-----

-----Ao nível fiscal, naquilo que são as respostas directas para as pessoas mantemos o reflexo das nossas apostas ao nível da tributação dirigida às famílias e às empresas, no caso do IMI é nossa pretensão e será a proposta que vamos fazer, que o IMI se mantenha na sua taxa mínima, no intervalo inferior legalmente previsto, de 0,3%, mantendo-se também os apoios para os agregados familiares com descendentes. Mantemos também a proposta, esta já apreciada numa anterior reunião de Câmara, da Derrama sobre o lucro das empresas, se manter nos 0% e continuamos naquilo que é a realidade do distrito, pese embora os significativos investimentos que estão a ser implementados e executados no concelho, mantemos os tarifários mais reduzidos ao nível do abastecimento de água, do saneamento de águas residuais e do tratamento de resíduos sólidos urbanos. Entendemos que estas questões em conjunto constituem uma atractividade para o território, que temos vindo a sentir por parte de algumas pessoas.-----

-----Permitam-me ainda que dê nota daquilo que está preconizado para a intervenção na rede viária, reconhecendo-se que é uma preocupação persistente não só dos cidadãos mas também dos presidentes das Juntas de Freguesia, nestes





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

documentos está considerado também um investimento muito forte nesta área, nomeadamente na requalificação da rede viária concelhia.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para referir que “há questões muito telegráficas que queria ver esclarecidas; se na requalificação do espaço público da vila de Arganil, onde já foram gastos 260 mil euros, estão aqui alocados para 2020 706 mil euros; em concreto, a pergunta que coloco, é se este valor é o valor correspondente à parte que falta ou se existe algum projecto diferente que enquadre esta despesa. Um outro projecto que está no Plano é a requalificação da Galeria Hidráulica de Arganil, em que o Plano prevê um investimento global de um milhão e quinhentos mil euros, mas em termos de financiamento definido, só estão 39 mil euros, tudo o resto passa para o não definido; o que é que quererá dizer com isto, se de facto foi aqui já dito pelo Senhor Presidente que isto é uma prioridade que pode conduzir a um acidente grave; este valor incluído em não definido é para se fazer ou não? De que forma este executivo está a encarar este investimento? Uma situação que já não é a primeira vez que refiro, mas parece-me preocupante aquilo que se está a passar com o cemitério de Arganil; vemos o cemitério praticamente esgotado e saber de que forma é que este executivo pensa enquadrar no futuro o cemitério, se é com a ampliação deste cemitério, e isso implica entrar em zonas de grande declive e uma certa dificuldade na circulação pedonal ou se pensa construir um novo cemitério, e a ser assim, qual a zona em que o executivo pensa implantar o novo cemitério de Arganil?”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para dizer que “fazendo uma análise ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, considero que este é um Orçamento pós-incêndio, uma vez que o incêndio de 2017 condicionou sobremaneira a primeira metade do actual mandato autárquico. De facto, 2020 será porventura o primeiro ano em que este executivo, poderá, quase sem condicionantes, implementar a estratégia sufragada em 2017. O destaque maior, vai para o investimento superior a cinco milhões de euros no desenvolvimento económico do concelho; um investimento imediato mas a pensar no futuro, visando atrair investimento com vista à necessária fixação e atracção de pessoas para o nosso concelho. Um Orçamento que vem reforçar a melhoria da qualidade de vida dos arganilenses, através de várias empreitadas em curso, no valor de dez milhões de euros, ao nível do abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, mas também, com uma forte intervenção na requalificação da rede viária, com a continuidade de implementação de um pacote de medidas de apoio às famílias, uma vez mais com o IMI mais reduzido, e por conseguinte o mais baixo do país, a devolução do IRS em favor dos nossos munícipes, ou através da continuidade dos tarifários de água mais reduzidos; este é também, um Orçamento que encara o Turismo como uma mais-valia, com vários projectos em curso, com vista à promoção turística do concelho, e do reforço da oferta existente, aumentando a qualidade e a atractividade da mesma. Um Orçamento com uma clara aposta na Educação, superior a um milhão de euros, não descurando áreas como o desporto, juventude, ação social e outras áreas relevantes em prol dos seus munícipes. Em suma, estamos perante um Orçamento equilibrado, que procura ir ao encontro dos compromissos assumidos com os arganilenses e esta é a mensagem que reforço; este poderá bem ser, quase na sua totalidade, o primeiro Orçamento pós-





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

incêndios de 2017, perspectivando que este seja um ano de viragem, um ano de mudança, em termos de gestão autárquica.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** pediu ainda duas informações; “uma é referente aos trabalhos de estabilidade dos taludes do Sub-Paço; se o Orçamento contempla isso e onde. Outra questão, sobre a Rua Comendador da Cruz Pereira, se está incluída no Plano porque eu não encontrei; saber qual o valor alocado a esta obra.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente à requalificação do espaço público, porque é que existe este valor de 706 mil euros? Basicamente neste momento não tem um nível de rigor absoluto, é o valor que sobra ainda da candidatura, mais os 15% que são da componente do município. Aproveito para dar nota do ponto de situação; neste momento estamos a fechar o projecto que tínhamos apresentado aqui há uns tempos, excluindo toda a zona de atravessamento da Avenida central, nos seus vários topónimos; aquilo de que estamos a falar neste momento, em termos de requalificação do espaço público, tem a ver com Rua Jornal de Arganil, Rua que vai dar ao pelourinho - a rua do Guedes, esta rua que desce do Paço para fazer a intercepção até à zona que foi intervencionada e esta artéria que vai desde a rotunda da Fonte de Amandos até à esquina dos Combatentes. Este conjunto de intervenções que estão consideradas neste projecto de requalificação do espaço público e contamos o projectista está a ultimar os pormenores, porque houve necessidade de retirar as componentes relacionadas com a Avenida, contamos muito rapidamente ter condições para submeter estas intervenções ao mercado. Ainda não há uma previsão absoluta, o valor é determinado, como sabem, pelo concurso público, mas parece-nos que sobrar ainda algum valor do que está aqui. Para estas intervenções que acabei de referir não me parece que tenham este nível de investimento que está nesta importância de 706 mil euros. Relativamente à Galeria Hidráulica, cujo projecto aponta de facto para um esforço financeiro na ordem de um milhão e meio de euros, objectivamente, hoje, não temos nenhuma percepção relativamente ao financiamento desta empreitada. Aquilo que me foi dado a entender pela CCDRC é que se trata de uma componente que não tem nada a ver com a requalificação do espaço público dentro daquilo que é a abordagem, aqui tem a ver com uma questão de segurança e significa isto que, do ponto de vista dos instrumentos de financiamento comunitário, à parti9da não tem enquadramento. Na sequência desta informação, também já dei nota pública disto, foi solicitada a colaboração junto do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, do cessante, tenho conhecimento de que o processo estará em apreciação junto da Agência Portuguesa do Ambiente, mas ainda não há uma posição final relacionada com esta nossa pretensão. Tenho dito e é aquilo que acho, que seria muito esquisito que o Estado não ajudasse o município perante uma circunstância destas, desde logo, porque foi o próprio Estado, há umas décadas atrás, que financiou aquela intervenção. Mas ao mesmo tempo que digo que entendo que o Estado tem obrigação de nos ajudar nesta empreitada, também coloco em cima da mesa desse Estado se eximir a essa responsabilidade e se isso eventualmente acontecer, teremos que procurar meios financeiros alternativos. Objectivamente, o financiamento não definido significa exactamente isso, hoje não sabemos qual é o caminho, vamos precisar que a Secretaria de Estado do Ambiente, através da Agência Portuguesa, nos dê primeiro





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma resposta à solicitação que foi formulada para podermos formular depois aquilo que serão as soluções de financiamento para esta intervenção.-----

-----Relativamente ao cemitério de Arganil, temos bem noção que não existe espaço disponível, que é um problema que temos actualmente na vila; estamos a avaliar as soluções, desenvolvemos internamente um ante-projecto, considerando a ampliação e a reabilitação daquele equipamento, ficámos relativamente preocupados com os valores apurados, mais de quinhentos mil euros. À partida o mais fácil seria mesmo avançar com uma ampliação, mas temos esta questão financeira que não é de somenos importância. Reconhecemos e aceitamos a nota de preocupação que aqui deixa, temos vindo a trabalhar na resolução deste problema, mas ainda não temos uma solução definida, desde logo porque a ampliação implica um esforço financeiro muito grande, não sei do ponto de vista de uma hipótese de uma nova localização, qual é que seria esse mesmo esforço financeiro; há depois opiniões, nomeadamente ignorando a questão financeira, ignorando essa componente, que não deixa de ser importante, mas haverá certamente opiniões que se inclinarão mais para uma nova localização, com uma abordagem mais moderna, mais actual, menos pesada, haverá eventualmente aqueles que defendem a ampliação daquele espaço nesta abordagem mais tradicional, e mais conservadora. No fundo, ainda não temos uma solução definida, mas temos o problema sinalizado.-----

-----Relativamente à estabilidade do talude do Sub-Paço, neste momento, depois de terem sido realizadas as sondagens, o projecto está a ser elaborado; não sabemos neste momento ainda qual é que vai ser o valor relacionado com aquela intervenção, mas sabemos que o empreiteiro que contribuiu de uma forma clara para aquele problema, vai ser chamado a contribuir; daí que, havendo enquadramento nas rubricas gerais do Orçamento, não contamos que este processo pese demais no Orçamento municipal porque não haveria grande justiça para que isso acontecesse.---

-----Relativamente à empreitada relacionada com a Rua Comendador da Cruz Pereira, a mesma empreitada considera a intervenção na Rua Comendador da Cruz Pereira, intervenção no Bairro do Abrunhós e acesso aos Cepos, que no seu conjunto, rondará cerca de 300 mil euros."-----

-----**PRIMEIRO: GOP - Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes para o ano de 2020.** Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar do Plano acima referido, que se dá por reproduzido e que, depois de rubricado, vai ser arquivado na Secção Financeira.-----

-----Nele se consigna, nomeadamente, que o total das Grandes Opções do Plano previstas para o próximo ano ascende a 16.458.424,00€.-----

-----Terminada que foi a análise do Plano Plurianual de Investimentos para o Ano Financeiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprová-lo e submetê-lo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----SEGUNDO: Orçamento de Receita e Despesa, Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para o ano de 2020. Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar do Orçamento acima referido, acompanhado de memória descritiva e justificativa, que se dão por reproduzidos e que, depois de rubricados, vão ser arquivados na Secção Financeira.-----

-----Nele se consigna, nomeadamente, que se estima o montante total de receitas em 21.841.510,00€, sendo 11.693.438,00€ de receitas correntes e 10.148.072,00€ de capital e o montante das despesas em 21.841.510,00€, sendo 11.121.803,00€ de despesas correntes e 10.719.707,00€ de capital.-----

-----Terminada que foi a análise do Orçamento do Município para o Ano Financeiro de 2020, bem como do respectivo mapa de pessoal que o acompanhava nos termos do nº 2 do art. 4 da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprová-lo e submetê-lo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----Os senhores Vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----"Começamos a ter dificuldade comentar o documento de gestão, plano e orçamento para 2020, por nos repetirmos e voltar a enunciar os mesmos argumentos que justificaram o voto contra nos planos de 2018 e 2019.-----

-----Como é hábito e normal, da sessão de hoje, quiçá acalorada, constaria um conjunto de perguntas e de respostas, as mesmas de anos anteriores, com resultado zero, porque nunca nada aconteceu de diferente para o Plano que é apresentado.-----

-----De facto este plano para 2020 é recorrente no erro dos planos anteriores, sem brilho, e sem definir rumos de políticas que propiciem desenvolvimento compatível com as nossas necessidades e que sejam capazes de travar ou minimizar o processo de desertificação do concelho.-----

-----Estamos à beira dos 10.000 eleitores, mais precisamente a 175 do limite que fará reduzir a participação política de 7 para 5 vereadores na Câmara e de 21 para 15 deputados municipais eleitos directamente ao que se juntam reduções nas transferências do Estado para o Município. Esta inversão de valores referência vai penalizar, em muito, o Concelho.-----

-----A Maioria ainda vive refém do flagelo dos incêndios que remontam a 2017, não se libertou dessa amarra, é disso exemplo o texto de abertura deste documento continuar a referir, à semelhança dos anteriores, o peso negativo dos incêndios, impeditivo do êxito orçamental, como querendo replicar a mensagem que "e mais não se fará por...".-----

-----A vereação maioritária, autora exclusiva deste documento, quer passar a mensagem que a ampliação da zona industrial da relvinha seja o quebra-gelo da desertificação, uma salvação de trabalho para os jovens e uma via atractiva para





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

novas famílias. Assim seria e eu pessoalmente queria acreditar nisso só que confrontado o Sr. Presidente da Câmara sobre a Relvinha refere não haver em carteira empresas candidatas, num investimento que supera os 2 milhões de euros.---

-----Atendendo aos alertas levantados aquando da aprovação dos mesmos documentos relativos a 2018, não se compreende a razão porque se persiste no erro, num orçamento inicial de 23 milhões, reduzido para 17 milhões por fatalidade factual, menos 27%, tendo o mesmo acontecido no ano de 2017 com um orçamento inicial de 22 milhões, reduzido para 13 milhões pela mesma razão, menos 41%, não se compreende porque o orçamento para 2020 está nos 22 milhões quando à partida vai cair na melhor das hipóteses 27% passando para 16 milhões. Isso sim, estaríamos a falar de rigor financeiro, o tal que esta maioria tanto faz gala.-----

-----Os argumentos apresentados justificam este voto contra".-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação das **Normas Regulamentadoras de Execução Orçamental** para o ano 2020 – anexo VIII do Regulamento de Execução Orçamental.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas Regulamentadoras de Execução Orçamental para o ano de 2020 e submetê-las para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** **Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Prévia da Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso** – c), do n.º1 do art.º 6.º. Apreciação e votação da proposta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta de Assunção de Compromissos Plurianuais para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta **de utilização do Arganil Coworking, sito no Gabinete nº 6 do CETA, pelo Senhor William Martinelli**, em regime mensal. Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 14 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/GFEGQ/10, datada de 14/11/2019, da técnica superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Através da comunicação entregue nesta autarquia no passado dia 11 de Outubro, com o registo de entrada E/011367/2019 (que consta como documento relacionado), o Senhor Willian Martinelli, cidadão natural do Brasil, de nacionalidade italiana e atualmente residente no Salgueiral, Freguesia de Côja, vem requerer que lhe seja autorizada a utilização do espaço Arganil Coworking, sito no Gabinete n.º 6 do CETA, para efeitos de desenvolvimento da sua atividade profissional na área das Tecnologias da Informação.-----

-----Quanto ao tipo de utilização o interessado refere que é sua intenção optar pelo regime mensal, cujo preço convencionado, nos termos do art.º 9.º do Regulamento do Arganil Coworking é de 30,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor. Este regime confere ao utilizador o direito a um local de trabalho individual, a duas horas por mês para utilização a título gratuito da sala de reuniões, à realização de chamadas telefónicas e à utilização do serviço de impressões e fotocópias, que serão debitadas de acordo com a tabela de preços existente, assim como ao apoio dos nossos serviços administrativos no que diz respeito à receção e encaminhamento de clientes e correspondência, atendimento e reencaminhamento de comunicações telefónicas. O interessado pretende iniciar a utilização do Arganil Coworking a partir do dia de amanhã, dia 15 de Outubro de 2019. -----

-----Mais se informa que nos termos previstos no n.º 7 do art.º 3 do Regulamento do Arganil Coworking, solicitámos ao interessado a apresentação de um documento de identificação civil e fiscal, tendo o mesmo procedido à apresentação de cópia da carta de condução e do passaporte, assim como do documento provisório de identificação emitido pelo registo central de contribuintes da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

-----Apresentou ainda o Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, a certidão comprovativa da situação tributária regularizada e uma declaração emitida pela Segurança Social a referir que o mesmo não está inscrito na Segurança Social. Verificámos a validade de todos os documentos apresentados.-----

-----Considerando que o Regulamento do Arganil Coworking é omissivo no que diz respeito ao órgão competente para autorizar a instalação no espaço e apesar do mesmo referir no artigo 12.º que as dúvidas suscitadas relativamente à sua aplicação, bem como os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, é nossa opinião e do Gabinete Jurídico desta autarquia, que a estes casos deverá ser aplicado o mesmo tratamento que se aplica aos arrendatários dos gabinetes do CETA, uma vez que em ambos os casos estamos perante uma modalidade de arrendamento de um espaço do Município que por coincidência se situam no mesmo edifício. -----

-----Face ao exposto e uma vez que no caso do arrendamento dos gabinetes do CETA refere o respetivo Regulamento, no número 1 do artigo 8.º, que a decisão sobre o acesso e instalação naquele espaço compete à Câmara Municipal, vimos pelo presente propor a V. Exa. que ao arrendamento dos espaços do Arganil Coworking se aplique o mesmo princípio adotado para o arrendamento dos gabinetes do CETA, ou seja, que o mesmo seja submetido a apreciação e votação pela Câmara Municipal. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se propõe, uma vez que este ponto já só poderá ser integrado na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara a realizar no próximo dia 5 de Novembro de 2019, ou seja em data posterior à data pretendida pelo Sr. Willian Martinelli para instalação no Arganil Coworking, que seja V. Exa., ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que refere que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", a aprovar a instalação do Sr. Willian Martinelli no Arganil Coworking, a partir do dia 15 de Outubro de 2019. Este ato, ora praticado pelo Senhor Presidente será submetido para ratificação pela Câmara Municipal na Reunião a realizar no dia 5 de Novembro de 2019.-----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2019: "À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 14 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Concessão para exploração do restaurante, bar e loja de conveniência da unidade de apoio ao Parque Municipal de Campismo do Sarzedo – Pagamento em Espécie.** Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 16 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente o Despacho datado de 16 de Outubro de 2019, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "este equipamento esteve concessionado até dia 31 de Outubro ao concorrente que na altura apresentou a proposta classificada em primeiro lugar, e aquilo que se tem vindo a constatar, já por um período dilatado, é o incumprimento por parte do concessionário, das suas obrigações contratuais. Isto deu, em determinado momento, numa decisão de resolução contratual principalmente por não pagamento das rendas, embora este processo tivesse associado um conjunto de outras obrigações, que não estavam a ser acauteladas, nomeadamente os períodos mínimos de abertura, a loja de conveniência; entretanto aquilo que se constatou foi que da resolução contratual, unilateral, por justa causa, decidida pelo município, dessa decisão não resultou uma entrega do Banco. Entretanto aquilo que aconteceu foi o advogado estabelecer alguma articulação com o concessionário, porque percebeu-se que se eventualmente o caminho fosse um despejo, por via judicial, que iríamos demorar muito mais tempo. Resultou pois no assumir de um compromisso por parte do concessionário de sair dia 31 de Outubro, que aconteceu, e a sugestão do nosso advogado, que acolhemos como boa, foi que a perspectiva de boa cobrança da dívida, que ultrapassa os vinte mil euros, é manifestamente reduzida, a sugestão do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

advogado passa por aceitar o pagamento em espécie, de parte dessa dívida, com alguns bens que eram do concessionário; esses bens em espécie foram avaliados pela Frialva, desta avaliação resultou o valor de 11.070,00€ e o que estamos aqui a considerar é a aceitação do pagamento em espécie por parte da empresa Segredos do Açor, deste valor de 11.070,00€, sem prejuízo da cobrança coerciva do valor remanescente."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 16 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Regulamento de Concessão de Benefícios Públicos - Início de Procedimento Regulamentar: aprovação da abertura do procedimento de revisão/alteração, definição do prazo para constituição como interessados e apresentação de sugestões e nomeação do responsável pela direção do procedimento regulamentar.** Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente o Despacho datado de 21 de Outubro de 2019, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Teve a palavra a Senhora **Vice-Presidente** referindo que "a alteração dos Regulamentos obedece agora ao Código do Procedimento Administrativo e tem uma tramitação diferente da que anteriormente era efectuada e por isso mesmo teve que ser efectuado este procedimento, no sentido de que iríamos proceder a alterações, visto que o último Regulamento que estava aprovado data de 2011 e deparámo-nos com alterações várias que têm surgido com alguma dificuldade na atribuição dos apoios e no sentido de querermos ser sempre o mais justos possível e atribuir de uma forma equitativa, justa, a quem se candidatar, entendemos fazer esta alteração regulamentar que está em estudo. Depois do despacho do Senhor Presidente todas as entidades têm um prazo para se pronunciarem, no sentido de eles próprios proporem alterações, que depois será objecto de apreciação. Frisar que esta informação foi datada do final de Outubro, foi publicitada no site da Câmara Municipal e foi também enviada para todas as colectividades."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 8 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja:-----

-----a) A aprovação da abertura do procedimento de revisão/alteração do Regulamento de Concessão de Benefícios Públicos de Arganil do Município de Arganil;

-----b) Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projecto de revisão/alteração do mencionado Regulamento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

escrita dirigida ao Presidente da Câmara municipal, e enviada pelo correio electrónico geral@cm-arganil.pt ou por correio postal; -----

-----c) A nomeação da Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dra. Ângela Marques, como responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **Declaração de Utilidade Pública e Posse Administrativa das parcelas referentes à aquisição dos terrenos para ampliação da Zona Industrial da Relvinha.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/321, datada de 29/10/2019, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "deste ponto constam todas as parcelas referenciadas na informação, parcelas relativamente às quais não foi possível fazer a aquisição por via do direito privado. O caminho agora passa por concretizar a declaração de utilidade pública relativamente a estes imóveis e nessa sequência depois a tramitação para a posse administrativa. Neste momento impõe-se acrescentar que faltam, para que este processo fique concluído, 31 parcelas cujos proprietários estão neste momento em processo de notificação e a nossa perspectiva é que considerando a tramitação processual e os prazos inerentes só existam condições para que todos os prédios que estão considerados nesta informação, mais aqueles que não seja possível adquirir, destes 31 que referi, esses terão que constar de uma deliberação da Assembleia Municipal. Já não será viável concretizar esse processo este ano, aquilo que definimos ontem passa por fazermos depois uma Assembleia Municipal extraordinária em meados de Janeiro, pois nessa altura já haverá condições para fechar este processo. Este é um processo determinante para podermos avançar para a fase seguinte, da execução da empreitada de ampliação da Relvinha Oeste."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** perguntando "qual é a natureza dos trabalhos? Também vai haver intervenção na zona existente, em arruamentos e passeios? Porque é que não se avança já com essa empreitada?"-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "a Relvinha Este é a empreitada que foi consignada ontem; desde ontem que está a contar o prazo de 150 ou 180 dias para a execução da empreitada; a contagem do prazo começou ontem e preconiza essas intervenções de reabilitação de passeios, rede viária, substituição de rede de abastecimento de água e as pavimentações."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/321, requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código de Expropriações, o seguinte:---

-----1. A declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos acima explanados, dos imóveis supra descritos e todos os direitos a ele





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

inerentes, necessários à execução da ampliação da Zona Industrial da Relvinha, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos argumentos supra esgrimidos, com todas as legais consequências e, designadamente a tomada de posse administrativa imediata dos imóveis a expropriar nos termos do art. 2º e seguintes do CE, ex vi, do art. 15º, nº 2 do mesmo diploma legal.-----

-----2. A aprovação do valor de 215.492,00€ (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois euros), relativo aos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com os relatórios do perito avaliador.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **alteração da proibição de circulação de trânsito pesado no CM 1431 – Estrada da Alagoa**, entre a EN 342-4 e a cortada para a Peneda da Talhada (permitir veículos de recolha de RSU e veículo de entrega de reagentes à ETA).-----

-----Presente a informação INF/DGU/585, datada de 20/08/2019, do técnico superior José Castanheira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente: -----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte: -----

-----Foi recebido um email por parte da empresa Águas do Centro Litoral a referir que o veículo de entrega de reagentes à ETA de Alagoa possui 12,5 toneladas, sendo que o trânsito pesado no arruamento supra referido está proibido exceto para a recolha de RSU, assim sendo é necessário proceder à alteração de trânsito no local. Face ao peso do veículo, salvo melhor opinião, não é aconselhada a sua passagem no pontão existente sobre a ribeira de Folques no referido arruamento. -----

-----Em conformidade com o preceituado na alínea k), rr) do nº1 do art.º 33º e na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos, e à Assembleia aprovar esses mesmos regulamentos. -----

-----Face ao exposto propõe-se a V. Exa. a submissão à próxima reunião de Câmara para aprovação da seguinte proposta conforme plantas em anexo: -----

-----1-De modo a permitir o acesso à ETA para entrega de reagentes a partir do Vale de Zebras, proibir a circulação a veículos pesados exceto recolha de RSU e entrega de reagentes à ETA de Alagoa, entre o cruzamento que dá acesso à Peneda da Atalhada e o acesso à ETA. (note-se que entre estrada de ligação Arganil -Sarzedo e o acesso à ETA mantém-se a proibição de trânsito Pesado, somente com a exceção da recolha de RSU). -----

-----À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/585/2019, o seguinte:-----

-----Aprovar a alteração da proibição de circulação de trânsito pesado no CM 1431 – Estrada da Alagoa, entre a EN 342-4 e a cortada para a Peneda da Talhada, permitindo a circulação de veículos de recolha de RSU, em toda a extensão e permitindo a circulação do veículo de entrega de reagentes à ETA, pelo lado do Vale de Zebras, desde a cortada para a Peneda da Talhada até ao acesso à ETA (para evitar a passagem deste veículo no pontão sobre a Ribeira de Folques).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da proposta de **atribuição de senhas de refeição na Feira das Freguesias – 14ª Mostra Gastronómica 2019 - União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/295, datada de 22/10/2019, da assistente técnica Ana Cristina Castanheira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sra. Vice-Presidente,-----

-----Conforme conversa havida com a colega da contabilidade, venho por este meio informar que por lapso na informação DDES-153/2019 não foram incluídas as senhas da União de Freguesias Vila Cova e Anseriz. No total são 93 senhas no valor de 651,00€, a pagar ao restaurante A Saborosa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/295/2019, aprovar a atribuição de senhas de refeição na Feira das Freguesias – 14ª Mostra Gastronómica 2019, à União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, no valor total de 651,00€ (seiscentos e cinquenta e um euros), a ser pago ao Restaurante "A Saborosa" (Quinta Serra da Moita – Actividades Hoteleiras, Lda).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Declaração de Interesse Geral Municipal** relativamente ao Levantamento da interdição de alteração da ocupação do solo em povoamento florestal percorrido por incêndio para edificação de instalação agropecuária (capril), em Vale da Fonte, Baldio de Cepos e Casal Novo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DDES/298, datada de 24/10/2019, do técnico superior Abel Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

---[I] Identificação da Pretensão-----

-----A União das Freguesias de Cepos e Teixeira solicitou através do processo de licenciamento nº 23/2019 a realização de para trabalhos de edificação de um capril (anexo 1 – peças escritas e desenhadas do projeto).-----

-----Para além das especificidades inerentes ao processo de licenciamento associadas às competências próprias da Comissão Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), associadas ao cumprimento do Decreto-Lei n.º124/2006, republicado pela Lei n.º76/2017 de 17 de agosto, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º14/2019 de 21 de janeiro, em virtude da ação se localizar em terreno percorrido por incêndio e portanto condicionado, torna-se necessário o reconhecimento do interesse público da ação através de despacho conjunto por parte da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (SEOTCN) e da Secretaria de Estado da Agricultura, assim como do membro do Governo competente em razão da matéria.-----

-----Conforme esclarecimento emanado pela SEOTCN e recebido por esta Câmara Municipal (anexo 2), esse reconhecimento não obedece a um procedimento específico para instrução de processo, podendo ser apresentado pelo promotor da ação, neste caso a União de Freguesias de Cepos e Teixeira ou pela Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no Artigo 1º do Decreto-Lei n.º327/90, na forma que lhe é conferida pela alteração operada no Decreto-Lei n.º 55/2007.-----

-----De acordo com o esclarecimento recebido, aos elementos instrutórios, já existentes, referidos no nº 6 do Artigo referido deve juntar-se uma “justificação do interesse da ação”, o que poderá ser feito por via da apresentação de uma memória descritiva do projeto.” e acresce que os requerentes anexam ao requerimento uma “deliberação do município (Câmara ou Assembleia) atestando o “relevante interesse geral municipal” que configura a pretensão desta informação.-----

-----A Câmara Municipal de Arganil aprovou por unanimidade, em reunião de Câmara de 6 de agosto de 2019, uma deliberação aprovando o levantamento da interdição de construção. Desta feita, e de acordo com o esclarecimento recebido, deverá aprovar uma deliberação no sentido de atestar o relevante interesse geral municipal da ação proposta de acordo com a fundamentação exposta de seguida.-----

---[II] Fundamentação de suporte ao interesse municipal na implementação do projeto de instalação de rebanho e capril nos baldios de Cepos e Casal Novo – Memória Descritiva.-----

-----A revitalização da atividade económica associada aos territórios rurais é uma prioridade de todos os agentes cujas competências toquem de alguma forma na melhoria das condições de vida dos habitantes destas regiões. A melhoria destas condições está hoje relacionada não apenas com os rendimentos mas também com a qualidade ambiental.-----

-----A União das Freguesias de Cepos e Teixeira, na qualidade de representante dos Compartes dos Baldios de Cepos e Casal Novo, apresentou um projeto de instalação de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

um capril e de um rebanho de 150 cabras de raça Serrana na área dos baldios sob sua gestão.-----

-----Atividade Económica-----

-----É reconhecida de forma consensual em todo o sector agroflorestal a importância da manutenção e/ou da reintrodução nos sistemas agroflorestais da atividade pastorícia extensiva, fundamentalmente pelo impacto positivo que a atividade aporta à gestão dos espaços florestais, contribuindo para o controlo dos combustíveis florestais e consequentemente para a compartimentação e aumento da resiliência dos espaços florestais, com um nível de eficiência que só é comparável a avultados investimentos em gestão de combustíveis com meios mecânicos ou com recurso a operações tecnicamente complexas como o fogo controlado, mas também pela oportunidade que representa em termos de diversificação da atividade económica.-----

-----Importa realçar que a caprinocultura constitui uma atividade económica tradicional da região geradora de riqueza por si só e que o controlo de combustíveis inerentes podia praticamente considerar-se um benefício adicional. A importância da caprinocultura acentua-se nos territórios de montanha onde a escassez de alternativas de atividade económica é mais evidente. No entanto, considerando a evolução da atividade económica da região e da degradação dos espaços florestais nos anos recentes, particularmente a partir dos incêndios de 2017, assim como a necessária inversão da tendência de abandono dos espaços florestais, considera-se que o impacto na gestão da vegetação é atualmente, pelo menos, tão importante como o resultado económico da atividade, sendo que este é fundamental para assegurar a sustentabilidade da ação. Este impacto ao nível da gestão da vegetação natural também é acentuado nos territórios de montanha, onde os investimentos necessários para esse objetivos sofre agravamentos consideráveis. Considera-se portanto que o controlo dos combustíveis através do pastoreio deve ser considerado em termos económicos.-----

-----A área de pastagem prevista que engloba Faixas de Gestão de Combustível (FGC) previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Arganil (associadas à Rede Primária e à Rede Secundária de FGC) corresponde a 25 ha (anexo 3). Podemos considerar que, a um custo médio de 1000 €/ha, são 25.000€/ano que deixam de ser gastos, por diversas entidades, devido ao pastoreio.

-----Acresce a isto que a área não englobada em FGC contribui obviamente para o aumento da resiliência dos espaços florestais. Acresce também que o pastoreio dirigido pode fazer aumentar substancialmente esta relação, valorizando ainda mais o contributo do rebanho na gestão dos espaços florestais.-----

-----A possibilidade de financiamento, através do Fundo Recomeçar, gerido pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, representa uma oportunidade de ultrapassar os constrangimentos habituais à implementação deste tipo de projetos. Acresce o facto, não menos importante, do enquadramento social do projeto, com pastagens naturais existentes e a possibilidade de instalação de novas pastagens em terreno comunitário, gerido autonomamente pelos compartes, o que constitui um bom exemplo das possibilidades para este tipo concreto de propriedade, eventualmente replicável neste e noutros concelhos.-----

-----Defesa da Floresta Contra Incêndios-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A aposta na caprinicultura é uma das linhas de ação mais importantes na Defesa da Floresta Contra Incêndios no âmbito da prevenção, sendo inclusivamente alvo de apoios específicos do Fundo Florestal Permanente (FFP) sendo considerada uma atividade de prevenção estrutural, durável e sustentável.-----

-----As áreas propostas pelo projeto para pastagem são parcialmente coincidentes com as áreas elegíveis nos apoios do FFP para o desenvolvimento da caprinicultura. As áreas previstas pelo FFP constituem a Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) que assenta nas linhas de cumeada. As áreas de pastagem do projeto sendo muito mais extensas ampliam a eficácia da RPFGC.-----

-----Pelo exposto, consideramos demonstrados os seguintes pressupostos:-----

---A oportunidade de diversificação e revitalização da atividade económica na freguesia;-----

---A valorização de uma atividade tradicional e identificadora de toda a região;-----

---A oportunidade de implementação, de forma durável e sustentada, das Faixas de Gestão de Combustível exigidas pelo Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;-----

---O contributo positivo para o objetivo nacional de redução da área ardida;-----

---O impacto positivo ao nível da gestão da paisagem que abrange indiretamente todo o concelho, através da valorização turística da paisagem da Serra do Açor;-----

---A oportunidade de financiamento que lhe está associada;-----

-----Através dos quais se considera inegável o interesse geral municipal de que se reveste a implementação deste projeto para o concelho de Arganil.-----

---[III] Proposta de procedimento do Município de Arganil-----

---Propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente acerca do relevante interesse geral municipal de que esta ação concreta se reveste;-----

---Envio da deliberação proposta e da memória descritiva aos ministérios competentes para associar ao requerimento já efetuado.-----

-----À consideração superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/298/2019, declarar o Interesse Geral Municipal relativamente ao Levantamento da interdição de alteração da ocupação do solo em povoamento florestal percorrido por incêndio para edificação de instalação agropecuária (capril), em Vale da Fonte, Baldio de Cepos e Casal Novo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO: Fixação da Taxa de IRS para 2020.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/154, datada de 29/10/2019, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente-----
 -----Considerando o disposto no n.º1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, os Municípios têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----
 -----Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro.-----
 -----A lei n.º51/2018, de 16 de agosto veio alterar a disposição acerca da ausência desta comunicação. Assim, na ausência de deliberação ou da comunicação referida anteriormente, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----
 -----Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo.-----
 -----Para os rendimentos do ano de 2019, na Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2018, o Município deliberou abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no concelho de Arganil.-----
 -----Face ao exposto coloca-se à consideração superior a taxa a aplicar aos rendimentos de 2020.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/154, submeter a proposta de que o Município abdique dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2020.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/153, datada de 29/10/2019, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----
 -----A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 setembro, alterada ainda pelas Leis n.ºs 10/2013, de 28 de janeiro, 42/2013, de 3 de julho, Decreto Lei n.º35/2014, de 7 de março, Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º127/2015, de 3 de setembro, Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e Decreto Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, a qual estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----

-----Nos termos da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de uma percentagem sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município.-----

-----Esse percentual é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25% (Art.º106 n.º3 b) da Lei n.º5 de 2004, de 10 de fevereiro).-----

-----Ainda de acordo com o princípio da transferência tarifária, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.-----

-----Para o ano de 2019 foi deliberado em Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2018, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.-----

-----Deste modo, coloca-se à consideração superior a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2020, a qual deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/153/2019, submeter a proposta de manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2020 nos 0,25%, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO: Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos imóveis no ano de 2020.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/155, datada de 30/10/2019, da técnica superior Joana Duarte, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/155/2019, submeter à deliberação da Assembleia Municipal a seguinte proposta:-----

---1 - Fixação da taxa a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 112º (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI) em 0,3%.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---2 - De acordo com o artigo 112-A do Código do IMI, alterado pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, o seguinte:-----

-----a) redução de 20€ para famílias com um dependente a seu cargo.-----

-----b) redução de 40€ para famílias com dois dependentes a seu cargo.-----

-----c) redução de 70€ para famílias com três dependentes, ou mais, a seu cargo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **celebração de Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais**, entre o Município de Arganil e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, de Arganil, para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente um exemplar do Contrato de Arrendamento em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta, bem como a informação INF/DAGF/305, datada de 14/10/2019, da técnica superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex mo Sr. Presidente-----

-----Constituem atribuições Municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente no domínio de proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro atual redação.-----

-----Na presente data está aberto aviso para os municípios apresentarem candidaturas para instalação / remodelação.-----

-----Neste sentido, informa-se a Câmara Municipal de Arganil sobre: solicitação, entrega de cedência do espaço e celebração do contrato com a Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários Argus para instalação do centro Municipal de Proteção Civil

-----Em anexo à presente informação, o contrato.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.10.2019: "À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "o entendimento a que foi possível chegar com os Bombeiros Voluntários Argus passa pela disponibilização do primeiro piso do edifício que adquiriram recentemente e neste primeiro piso será então instalado o Centro Municipal de Proteção Civil. A circunstância de trazer agora aqui o contrato tem a ver com a renda acordámos uma renda de 25 mil euros por dez anos; esta renda será paga antecipadamente, em duas prestações uma no imediato e outra no prazo de 6 meses. Isto vem para ratificação porque tivemos que submeter a candidatura no final do mês para a instalação do Centro Municipal de Proteção Civil e este documento tinha que constar do processo."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 21 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta do **Plano de Actividades da Piscina Municipal de Arganil – época 2019/2020 – Isenção do pagamento das tarifas de utilização, em eventos.**-----

-----Presente o Plano de Actividades da Piscina Municipal de Arganil – época 2019/2020 – Isenção do pagamento das tarifas de utilização, em eventos, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/296, datada de 22/10/2019, do técnico superior Paulo Soares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----Relativamente aos assuntos em epígrafe, eis o que me cumpre informar: -----

-----Considerando que a piscina municipal de Arganil: -----

- Tem como missão desenvolver atividades e eventos desportivos; -----
- Tem como objetivo promover a prática de desporto; -----
- Pretende servir todos os interessados e disponibilizar as infraestruturas para a prática desportiva, de forma a rentabilizar as instalações;-----
- Planifica e calendariza as suas atividades, para que sejam do conhecimento público.

-----Em conformidade com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta o presente plano de atividades da época desportiva 2019/20 a deliberação da Câmara Municipal.-----

-----Considerando, ainda, que a aprovação do plano de atividades pressupõe a aprovação da isenção das tarifas de utilização, aos participantes nos eventos em que a Câmara Municipal seja organizadora e, de acordo com os interesses do Município, proponho que submeta a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 24º do regulamento de funcionamento e utilização da piscina municipal de Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/296/2019, aprovar o Plano de Actividades da Piscina Municipal de Arganil – época 2019/2020, bem como a isenção do pagamento das tarifas de utilização aos participantes nos eventos em que a Câmara Municipal seja entidade organizadora.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **constituição de Fundos Fixos de Caixa – Piscina Municipal de Arganil.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/318, datada de 25/08/2019, da chefe de divisão Ângela Marques, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Serve o presente para, conforme solicitado, prestar a V. Exa a seguinte informação relativamente à constituição de Fundos Fixos de Caixa na Piscina Municipal:-----

-----Considerando:-----

- que o manuseamento de numerário para a cobrança de receitas na Piscina Municipal implica a existência de um mecanismo de devolução de trocos;-----
- que o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na atual redação, permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos aos trabalhadores responsáveis pela cobrança de determinadas receitas municipais, sendo proibida a sua utilização para a realização de despesas;-----
- que o Ponto 2.9.10.1.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, determina que a importância em numerário existente em caixa não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias, sendo este montante definido pelo Órgão Executivo.-----

-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de, ao abrigo do Ponto 2.9.10.1.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, deliberar:-----

- A constituição de Fundos Fixos de Caixa para cobrança de receitas na Piscina Municipal, bem como quais os trabalhadores responsáveis e respetivos montantes individuais.-----
- Que os Fundos Fixos de Caixa têm um carácter anual, pelo que os respetivos titulares, para além da obrigatoriedade de efetuarem o apuramento diário das contas, deverão repor o montante atribuído até ao último dia útil do ano.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/318/2019, aprovar o seguinte:-----

---a) a constituição de Fundos Fixos de Caixa no montante individual de 30,00€, para os seguintes trabalhadores responsáveis pela cobrança de receitas na Piscina Municipal: Ana Paula Alvoeiro Duarte, Óscar Ezequiel da Cunha Lopes e Sandra Marize Soares e Silva;-----

---b) que os Fundos Fixos de Caixa tenham um carácter anual, pelo que os respectivos titulares, para além da obrigatoriedade de efetuarem o apuramento diário das contas, deverão repor o montante atribuído até ao último dia útil do ano.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**DÉCIMO QUARTO: "Este Natal, Escolha o Comércio Local - 2019"**.
Apreciação e votação dos termos e condições à participação na iniciativa. Definição do
valor dos prémios a atribuir.-----

-----Presente a informação INF/DDES/288, datada de 14/10/2019, da técnica superior
Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito mais uma edição da iniciativa
de dinamização do comércio "Este Natal, Escolha o Comércio Local", foram elaborados
os documentos em anexo com as regras, termos e condições aplicáveis à referida
iniciativa incluindo a definição dos prémios a sortear, superiormente indicado, no valor
total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), suportados por esta autarquia e
distribuídos da seguinte forma: 1º prémio – 750€ em vales de compras; 2º prémio –
500€ em vales de compras; 3º prémio – 250€ em vales de compras. Para a execução
da despesa referente aos prémios a atribuir existe cabimento na rubrica com a
classificação económica 06020305 - Outras, conforme informação de cabimento que
anexamos.-----

-----Face ao exposto anteriormente e considerando que esta é uma competência da
nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua
atual redação, que refere que é da competência da Câmara Municipal "promover e
apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a
atividade económica de interesse municipal", vimos pelo presente colocar à
consideração superior as regras aplicáveis à edição de 2019 do Concurso "Este Natal,
Escolha o Comércio Local", constantes dos documentos em anexo.-----

-----Considerando ainda que a próxima Reunião de Câmara apenas acontece no dia 5
de Novembro e que esta iniciativa iniciará anteriormente a esta data, propõe-se, nos
termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual
redação, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não
ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar
quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na
primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", a aprovação
do Sr. Presidente e, posterior ratificação na próxima reunião de Câmara, no dia 5 de
novembro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado
de 31.10.2019: "À Reunião de Câmara para ratificação"**.-----

-----Teve a palavra a Senhora **Vice-Presidente** para esclarecer que "houve algum
constrangimento com a entrega dos materiais e há uma alteração das datas,
nomeadamente a data da entrega da ficha pelo comércio aderente, que passará a ser
até dia 13 de Novembro. A entrega de caixas e autocolantes ao comércio será entre
14 e 15 de Novembro e o início da iniciativa será dia 18 de Novembro.-----

-----Quero ainda destacar que este ano atribuímos um valor significativo
principalmente para o primeiro prémio, que será de 750,00€, o segundo de 500,00€ e
o terceiro de 250,00€, no sentido das pessoas aderirem mais. Também o valor dos
cupões, contrariamente ao ano passado que era de 15,00€, voltou para os 10,00€
para as pessoas terem mais oportunidade de participação. Alterámos também o
cupão, que era complexo, as pessoas queixaram-se que tinham que escrever muito, e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

está mais simplificado. Todas estas alterações são no sentido de dinamizar e levar a bom porto a nossa iniciativa. A única alteração física ao Regulamento é a data de entrega das fichas de inscrição".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da iniciativa "Este Natal, Escolha o Comércio Local - 2019", com a alteração proposta da data de entrega da ficha de inscrição, a saber:-----

-----No nº 2 do capítulo I, deve ler-se "a ficha de inscrição deverá ser remetida ao Município de Arganil até à data limite de 13 de Novembro".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO QUINTO:** Apreciação e votação das Normas de Participação aplicáveis à 4ª Edição do "**Mercado de Natal 2019**".-----

-----Presente um exemplar das Normas de Participação aplicáveis à 4ª Edição do "Mercado de Natal 2019", que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/290, datada de 15/10/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. presidente,-----

-----Considerando a intenção superior de levar a cabo a realização da 4ª edição do Mercado de Natal, a ter lugar na Praça Simões Dias nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro, elaborámos o documento em anexo, no qual constam as Normas de Participação nesta iniciativa, que se dirige em primeiro lugar aos associados do Clube de Produtores do Concelho de Arganil mas também aos produtores/artesãos do concelho.-----

-----Face ao exposto anteriormente e considerando que nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", vimos pelo presente colocar à consideração superior as Normas de Participação aplicáveis à edição de 2019 do Mercado de Natal, que se encontram anexadas à presente informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/290/2019, aprovar as Normas de Participação aplicáveis à 4ª Edição do "Mercado de Natal 2019".-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Do **ACP – Automóvel Clube de Portugal**, com sede em Lisboa, pedido de apoio para realização do almoço dos participantes no "Rally de Portugal Histórico 2019".-----

-----Presente a informação INF/DDES/272, datada de 03/10/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado e após análise da documentação entregue, que se encontra anexa e/ou relacionada à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que o Automóvel Clube de Portugal cumpre com os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Embora esta Associação não se encontre sediada no concelho, refere o Regulamento de Benefícios Públicos, alínea a), artigo 3º, que as Associações candidatas ao mesmo devem estar sediadas no concelho de Arganil ou desenvolverem neste, projetos ou eventos de interesse municipal, o que se verifica neste caso concreto.-----

-----Nestes termos e de acordo com o documento em anexo, é solicitado apoio à realização de almoço aos participantes no evento em questão - prova "Rally de Portugal Histórico" - aquando da sua passagem por Arganil que se concretiza no dia 9 de outubro e que implica também a cedência do Multiusos piso 0, da Cerâmica Arganilense para o efeito.-----

-----Após consulta e tendo em conta o número de participantes, o valor associado ao apoio em análise, será de 10,00€ + IVA a 13% (refeição) + 1,50€ + IVA a 23% (serviço de bebidas) para um total de cerca de 230 participantes o que, previsivelmente, num total de 11.84€ (onze euros e oitenta e quatro cêntimos) por pessoa ascenderá aproximadamente ao valor total de 2.723,20€ (dois mil setecentos e vinte e três euros e vinte cêntimos).-----

-----Face ao exposto, propõe-se o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 23.10.2019: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/272/2019, atribuir um subsídio ao ACP – Automóvel Clube de Portugal, no valor de 2.723,20€ (dois mil setecentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), para ajudar à realização do almoço dos participantes no "Rally de Portugal Histórico 2019".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----SEGUNDO: Dos Veteranos Argus Futebol Clube, pedido de apoio monetário para a realização do Torneio de Veteranos.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/296, datada de 08/10/2019, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----
-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido relacionado com a presente informação tem a referência de entrada EE/1910/2019 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos e após apreciação superior, foi proposta a atribuição de um apoio pontual no valor de 200€ para fazer face às despesas com o referido evento.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2019: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/296/2019, atribuir um subsídio aos Veteranos Argus Futebol Clube, no valor de 200,00€ (duzentos euros), para ajudar à realização do Torneio de Veteranos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quinto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Victor Baptista Lopes – Construções Unipessoal, Lda**, a solicitar a alteração da designação de “solo urbanizável” para “solo urbano”, referente a uma parcela de terreno situado na Quinta - Gândara, lugar e freguesia de Arganil, para construção de habitação unifamiliar e muro de vedação.-----

-----Presente o parecer datado de 29/10/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:**

-----**Identificação de Pretensão.**

-----O requerente, Sr. Victor Batista Lopes – Construções, unipessoal, Lda., veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº492, datado de 28 de Outubro de 2019, juntar elementos relativos a pedido licenciamento para trabalhos de construção de habitação unifamiliar e muro de vedação confinante com arruamento, localizada em Quinta – Gândara, Freguesia de Arganil.

-----**Antecedentes.**

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 9 de Setembro, tendo concluído:

- a) Dos elementos entregues, verifica-se que a proposta se desenvolve sobre parte do prédio, tendo-se ainda confirmado a existência de processo de destaque, assim deverá proceder à entrega de certidão da conservatória do registo predial atualizado;

-----*O requerente entrega certidão do registo predial atualizada.*

- a) De acordo com os elementos entregues o muro de vedação encontra-se na peça desenhada referente ao projeto de acessibilidades. O presente signatário não consegue compreender esta organização de processo, pois tratam-se de dois projetos diferentes. O muro de vedação constitui parte do projeto de arquitetura, não sendo por isso parte integrante do projeto de acessibilidades. Assim, deverá corrigir os referidos elementos e enquadrando-os com os correspondentes projetos. Por forma a manter a “leitura” do arruamento existente, deverá salvaguardar lugares de estacionamento público. Deve ainda apresentar peça desenhada com a representação do passeio a executar, devidamente cotada e com os lugares de estacionamento a criar;

-----*O requerente não corrige a planta de implantação com os lugares de estacionamento e acesso automóvel de acordo com o existente no local, conforme solicitado. Verifica-se que o muro cumpre com o disposto no n.º1 ao art.18º do RUMA.*

-----**Apreciação.**

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:

-----Considerando que a presente proposta se encontra em condições de ser encaminhada para Reunião de Câmara, procede-se à transcrição dos pareceres anteriores.

-----Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU.

-----O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.

-----O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, a referir a conformidade do projeto, pelo que nos termos do disposto no nº2 do art.3º do DL nº 163/06, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

-----**Muro.**

-----De acordo com o n.º6 do RUMA, o requerente deverá assegurar as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, prevendo-se quando necessário, a beneficiação de arruamento existente, nomeadamente a criação de passeios e baias de estacionamento.

-----Deverá o requerente ser alertado para o seguinte:

- Os passeios deverão ser em pavê retificado do tipo "Holanda" vermelho;
- Os lancis deverão ser em betão;
- A pavimentação do arruamento deverá ser em betuminoso.

-----O passeio deve ter a largura de 1,6m livre, conforme o previsto no n.º8 do art.81º do PDM.

-----**Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:**

PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República)

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço residencial e a restante área na categoria operativa de solo urbanizável, na categoria funcional de espaço residencial.

-----Assim, de acordo com o n.º 1 do art.61º do Regulamento do PDM, *"Os solos urbanizáveis integram as áreas necessárias para a expansão dos aglomerados urbanos, e no qual a urbanização é sempre precedida de programação, onde se visa a criação de uma estrutura urbana ordenada e devidamente infraestruturada, podendo ser objeto de transformação em solos urbanizado, mediante a elaboração de instrumentos de planeamento adequados, nomeadamente, Planos de Pormenor, Unidades de Execução e Operações de Loteamento."*

-----Contudo, o n.º 4 do referido artigo expõe que *"Enquanto não estiverem em vigor os Planos de Pormenor e/ou a Unidades de Execução referidas no ponto 1, a Câmara Municipal pode, supletivamente, permitir operações urbanísticas avulsas de licenciamento em parcela constituída, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o Município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, nomeadamente, áreas que disponham de acesso público e relação com a estrutura urbana existente e possibilitem a articulação e ligação às redes públicas de infraestruturas."*

-----Relativamente aos parâmetros e regras urbanísticas, conforme o n.º5 do art.61º, aplicam-se os que constam nos espaços urbanizados correspondentes. De acordo com o art.44º do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso - habitacional.

-----No que diz respeito ao regime de edificabilidade e, dado que não se está perante uma frente urbana consolidada, de acordo com o art.45º do citado regulamento, deverá a requerente respeitar o seguinte:

- a) Altura máxima da fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10 metros;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

b) Número máximo de pisos admitido abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1;

c) O Índice Máximo de Utilização do Solo: 1,35.

-----**Área do Prédio** – 1.207,00 m²

-----**Áreas Propostas:**

---Área de Implantação: 158,60m²;

---Área de Construção: Cave + Piso 0 = 175,80 + 154,43 = 330,23m²;

---N.º de pisos: 1 + piso abaixo da cota de soleira;

---Altura máxima da fachada: 3,41m;

---Índice de ocupação do solo/implantação: 0,13;

---Índice de utilização do solo/construção: 0,27.

-----**Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo art.45º do PDMA.**

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área de construção: 330,23 – 74,40 (área destinada a garagem) = 255,83 m²

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 2 lugar de estacionamento, de acordo com a proposta o requerente assegura os referidos lugares de estacionamento.

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.

-----**SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.**

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.

-----Mais se verifica que a pretensão não se insere em área de servidão administrativa.

-----**Conclusão.**

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento do processo a Reunião de Câmara para a tomada de decisão da alteração de solo urbanizável para solo.

-----Mais se propõe a Vossa Ex.^a, que após a deliberação da Câmara, proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e solicitação dos projetos de especialidades, condicionado à correção do acima exposto.

-----À consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da designação de "solo urbanizável" para "solo urbano", referente a uma parcela de terreno situado na Quinta - Gândara, lugar e freguesia de Arganil, para construção de habitação unifamiliar e muro de vedação. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Alexandra Isabel Nunes Pereira**, a solicitar a dispensa parcial de lugares de estacionamento, referente à reconstrução e ampliação de habitação, localizada na Malhada-Chã, freguesia de Piódão.-----

-----Presente o parecer datado de 23/10/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**Identificação de Pretensão.**

-----A requerente, Sr.^a Alexandra Isabel Nunes Pereira, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº471, datado de 16 de Outubro de 2019, juntar elementos a pedido de licenciamento para trabalhos de reconstrução e ampliação de habitação, localizada na Malhada-Chã, Freguesia do Piódão.

-----**Antecedentes.**

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 7 de Julho, tendo concluído:

- b) O requerente refere que "elevou-se mais o cume do telhado, motivado pela sua extensão para tardoz e por causa dos fortes nevões que ali caem". Na opinião do presente signatário a proposta de cobertura, apenas visa acolher a ampliação realizada a norte, dado que a inclinação da cobertura se mantém. Na presente proposta não se verifica a conformidade com moda da cércea e das formas de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra, mais se verifica que a solução atual já não se adequa com o acima exposto, pelo que não será de aceitar qualquer aumento da altura de fachada e/ou da edificação. Assim, deverá promover a alteração da proposta apresentada, por forma a corrigir o acima descrito;

-----*O requerente entrega proposta alterada.*

-----**Apreciação.**

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:

-----A pretensão visa a reconstrução de edificação preexistente com três pisos, promovendo a sua ampliação.

-----O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.

-----O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, a referir a conformidade do projeto, pelo que nos termos do disposto no nº2 do art.3º do DL nº 163/06, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

-----**Conformidade com RUMA.**

-----A proposta cumpre com o disposto no art.10º (Afastamento às extremas), art.15º (Cérceas, ocupação e profundidade das construções) e art.16º (Saliências de construção à face de arruamentos) do RUMA.

-----**Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:**
PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República)





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural e na categoria funcional de aglomerado rural, pelo que de acordo com a alínea a) do n.º2 do art.36º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – habitação.

-----No que diz respeito ao regime de edificabilidade, de acordo com o art.37º do citado regulamento, deverá o requerente respeitar o referente à "Conservação e ampliação de edifícios existentes:"

- altura da fachada máxima ou número máximo de pisos – a existente ou 2 pisos;
- área e/ou índice de ocupação máxima – a existente acrescida de 20% de ampliação.

-----**Área do Prédio** – 201,80m²

-----**Área do Prédio em Aglomerado Rural** – 201,80m² (n.d.r. n.º2, art.º37)

-----**Áreas Existentes:**

---Área de Implantação: 72,65m²;

---Área de Construção: Piso 0 + Piso 1 + Piso 2 = 67,70 + 72,65 + 67,70 = 208,05m²;

---N.º de pisos: 3;

-----**Áreas Propostas:**

---Área de Implantação: 99,30m²;

---Área de Construção: Piso 0 + Piso 1 + Piso 2 = 67,70 + 99,30 + 96,20 = 263,20m²;

---N.º de pisos: 3 (a existente);

---Incluir altura máxima da fachada: 7,70m;

---Índice de ocupação do solo /implantação: 0,49;

---Índice de utilização do solo /construção: 1,30;

---Área e/ou índice de ocupação: a existente acrescida de 20% de ampliação: 72,65m² X 1,20 = 87,20m²;

---Área e/ou índice de utilização/construção: ampliações até 50% da área de construção preexistente: 208,05m² X 1,50 = 312,08m².

-----**Pelo exposto, conclui-se que a proposta altera as áreas preexistentes, resultando no não cumprimento do regime de edificabilidade estipulado no art.37º do Regulamento do PDM, dado que só poderia ampliar até 87,20m², no entanto na realidade verifica-se uma ampliação superior aos 20% determinados.**

-----Considerando ao exposto, verifica-se que o presente cumpre com as condições estipuladas pela alínea a) do n.º1 do art.11º do regulamento de PDMA, i. é "*Não careçam de qualquer licença, comunicação prévia, aprovação ou autorização, nos termos da lei*".

-----Assim, considerando o exposto no n.º2 do art.11º e dado que "*as condições das licenças ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano podem ser autorizada alterações ou ampliações às mesmas nas seguintes situações cumulativas*".

a) Desde que a alteração ou ampliação seja possível nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local;

-----*Não se aplica, uma vez que o prédio não se encontra condicionado por servidão administrativa, nem por restrições de utilidade pública.*

b) Quando introduzido qualquer novo uso, este não seja desconforme com as disposições do Plano;

-----*Não aplicável, dado que o requerente não introduz um novo uso, trata-se de uma edificação destinada a habitação.*

c) Se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou à qualidade arquitetónica das edificações;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A edificação já se encontra erigida, mas em avançado estado de degradação. Desta forma, julga-se que esta administração ao permitir o licenciamento da mesma, a sua inserção urbanística e paisagística é melhorada substancialmente.

d) Não tenham como efeito o agravamento das condições de desconformidade;

-----Está-se perante uma ampliação da área de implantação e da área bruta de construção, porém a mesma cumpre com o referido no n.º3 do art.11º do Regulamento do PDM, relativamente aos parâmetros urbanísticos, na qual refere que "(...) considera-se que não existe agravamento das desconformidades, (...) as ampliações até 50% da área de construção preexistente.", sendo que o presente caso permitiria uma ampliação até 312,08 m², verificando-se que a proposta possui uma área de construção de 263,20m².

-----**Face ao exposto, verifica-se o enquadramento com o disposto no art.11º do PDMA**

-----No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área de construção: 263,20 – 27,05 (área destinada a garagem) = 236,15 m²

-----Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 2 lugar de estacionamento, de acordo com a proposta o requerente assegura um lugar de estacionamento.

-----Da análise, verifica-se que a proposta não aparenta condições para criação do lugar de estacionamento em falta, nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM, pelo que no caso de o requerente não conseguir assegurar os referidos lugares de estacionamento, deverá compensar o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo.

-----O requerente refere que pretende proceder ao pagamento de compensação (fl. 52).

-----Assim, e em cumprimento do n.º 8 do art.82º do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor de 181,25€ = 1 x (2,5 X 5) X 14,50€/m.

-----Dado se localizar em aglomerado rural, de acordo com o art.16º do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA.

-----Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.

-----Dado o enquadramento, o abastecimento de água e a drenagem de águas residuais deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, que no caso do abastecimento de águas deverá ser devidamente acompanhado por autorização de utilização dos recursos hídricos, emitida pela APA, para consumo humano, ou no caso de extensão as despesas das mesmas serão custeadas pelo requerente, de acordo com o n.º2 do art.º15 do PDMA, exceto no caso deste já se encontrar servido pelas descritas infraestruturas.

-----**SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.**

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.

-----A proposta não se localiza em área de servidão administrativa.

-----**Conclusão.**

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a a proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e solicitação dos projetos de especialidades.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA.

-----À consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de lugares de estacionamento, referente à reconstrução e ampliação de habitação, localizada na Malhada-Chã, freguesia de Piódão. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Maria de Fátima Nunes Francisco**, a solicitar a alteração de constituição da propriedade horizontal e emissão da respectiva certidão, referente a uma habitação localizada no Sobreiral, lugar e freguesia de Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 23/10/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**Identificação de Pretensão.**

-----A requerente, Sr.^a Maria de Fátima Nunes Francisco, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº 381, datado de 4 de Outubro de 2019, requerer o pedido licenciamento para legalização de trabalhos de alteração de fachada de garagem e alteração de constituição de propriedade horizontal, localizada no Sobreiral – Vila de Arganil, Freguesia de Arganil, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º2 do art.4º, conjugado com o art.102º-A do RJUE, na sua atual redação.

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº3157-B, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº3946/19960924-B, a favor da requerente, pela inscrição AP. 2 de 2008/03/18.

-----**Apreciação.**

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:

-----A pretensão visa a legalização de abertura de vão de porta em garagem para acesso a logradouro e alteração de constituição de propriedade horizontal.

-----A alteração da constituição de propriedade horizontal, refere-se à criação de parcela em logradouro afeta à fração B, sendo esta criada a partir do logradouro da fração A.

-----A presente pretensão é assinada por todos os proprietários das frações, conforme previsto pelo n.º1 do art.1419º do Código Civil.

-----Por se tratar de uma legalização, sem que preveja a realização de obras, esta encontra-se dispensada de apresentação de calendarização e estimativa de custos, conforme previsto pelo n.º4 do art.102º-A do RJUE.

-----A pretensão visa a legalização de alteração da edificação pelo requerente. Considerando estar-se perante alteração executada sem o respetivo alvará, assim de acordo com a alínea a) do n.º1 do art.98º do RJUE é passível de contraordenação. Mediante recurso a aplicação informática (Google Earth), verificou-se que a ampliação em causa possui mais de 5 (cinco) anos, pelo que de acordo com a alínea a) do art.27º do DL 433/1982 de 27/10, na redação atual, já não será suscetível de contraordenação.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.

-----O plano de acessibilidades, dado o uso, não possui aplicabilidade.

-----**Conformidade com RUMA.**

-----A proposta cumpre com o disposto no art.10º (Afastamento às extremas) e art.15º (Cérceas, ocupação e profundidade das construções) do RUMA.

-----**Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:**

-----**PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª série do Diário da República)**

-----O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço residencial. De acordo com o art.44º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – garagem.

-----Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, isto é:

- a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10 metros;
- b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.
- c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.

-----Verifica-se que a pretensão incide sobre a alteração da edificação sem que desta resulte na sua ampliação ou de alteração à implantação da edificação, pelo que não resulta num agravamento das condições da construção preexistente.

-----Considerando o exposto, verifica-se que sobre este se aplica o disposto no art.60º do RJUE, na sua atual redação, em particular o determinado no n.º2, o qual refere que *"a licença de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação"*.

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, e conforme estipulado pelo art.15º e art.22º do PDMA o presente não terá verificar a carta de perigosidade ou salvaguardar uma faixa de gestão de combustível.

-----**SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.**

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.

-----Mais se verifica que a pretensão não se insere em área de servidão administrativa.

-----**Propriedade Horizontal**

-----Verifica-se que a pretensão, constituição de propriedade horizontal, se encontra instruída de acordo com o art.78º do RUMA.

-----De acordo com os elementos entregues, todas as frações irão ficar distintas, autónomas e isoladas entre si, assim como com saída própria para parte comum, cumprindo assim os requisitos legais necessários à constituição do Edifício em Regime de Propriedade Horizontal, conforme determinado pelo artº1415 do Código Civil e art.º 66 do RJUE na sua atual redação.





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

---Conclusão.

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a a proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, na sua actual redacção, aprovação do projeto de arquitetura, mais se propõe a Vossa Ex.^a o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para aprovação da alteração de constituição da propriedade horizontal e emissão da respectiva certidão.

-----À consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de constituição da propriedade horizontal e a emissão da respectiva certidão, referente a uma habitação localizada no Sobreiral, lugar e freguesia de Arganil. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Maria Odete Moraes e Nunes Alves e Outra**, a solicitar a correção de Certidão de Constituição em Propriedade Horizontal, de forma a serem mencionadas todas as áreas afectas às áreas comuns, referente a uma moradia com anexos localizada em Casal de S. João, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 30 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 30 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

